SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1481

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/Am, sito à Rua Álvaro Maia, s/nº- Centro, no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23/11/2015, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N.001/2015/PMA.

ANAMÃ (AM), 18 de novembro de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:EFBBF2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2015, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015-CPL, realizado em 02/04/2015. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: aquisição de Material Lúdico e Mobiliário, com objetivo de atender ás necessidades da Creche Tia Esmeralda com recursos provenientes do Projetos Brasil Carinhoso - FNDE, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 15.979,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 004-A/2015.

EMPRESA: A S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

MATERIAL LÚDICO					
Itens	**Objeto (descrição e especificação)**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
01	Cama elástica pequena	Unid.	01	1.345,00	1.345,00
02	Escorregador	Unid.	01	745,00	745,00
03	Cavalinhos de balanço	Unid.	06	120,00	120,00
04	Piscina de bolinha	Unid.	01	565,00	565,00
05	Tapete emborrachado	Unid.	01	100,00	100,00
06	Livros infantis	Unid.	20	2,00	2,00
07	Casinha de plástico infantil	Unid.	01	950,00	950,00
MOBILIÁRIO					
08	Data show	Unid	01	1.850,00	1.850,00
09	Televisão 42	Unid.	01	1.445,00	1.445,00
10	Balcão horizontal	Unid	01	4.040,00	4.040,00
11	Colchonetes	Unid.	10	46,00	46,00
12	Forno Industrial	Unid	01	2.200,00	2.200,00
13	Caixa de som amplificada 100w	Unid.	01	569,00	569,00
14	Armário de aço inox	Unid.	01	950,00	950,00
VALOR GLOBAL					15.979,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Anamã-AM, em 02 de Abril de 2015

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C9EF8F87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal De Apuí, Estado Do Amazonas, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 345/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 30 de outubro do ano em curso, em virtude de ter constado a falta de texto aprovado pela Câmara Municipal de Apuí, nos artigos 39, parágrafo único e Art. 55.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 345, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2016, passa vigorar como se segue:

ONDE LÊ-SE:
Art. 39 .....
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
LEIA-SE:
Art. 39 .....
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização legislativa específica. (art. 167, VI da Constituição Federal).

ONDE LÊ-SE:
Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
LEIA-SE:
Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que autorizada por legislação específica, devidamente justificada.

Apuí, 09 de novembro de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:CC063CD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 13

Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**37.072.786,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**35.518.936,18**
ORDINÁRIAS	**22.765.924,68**	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	**18.948.286,43**
Recursos Próprios	**22.765.924,68**	Recursos Próprios	**18.948.286,43**
VINCULADAS	**18.512.794,43**	**DESPESAS VINCULADAS**	**16.570.649,78**
Recursos Próprios	199.588,52	Recursos Próprios	178.419,72
Fundeb 60%	5.975.767,74	Fundeb 60%	5.979.212,36
Fundeb 40%	3.983.745,15	Fundeb 40%	3.979.054,04
Cide	3.734,99	Cide	65,10
Transferência do Salário - Educação	440.398,93	Transferência do Salário - Educação	436.150,89
Outras Transferências do FNDE	2.523.973,83	Outras Transferências do FNDE	1.254.936,26
Outras Transferências destinada a Educação	342.691,89	Outras Transferências destinada a Educação	246.452,95
Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	3.005.578,46	Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.717.716,10
Outras Transferências destinada à Saúde	328.984,46	Outras Transferências destinada á Saúde	132.936,29
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	380.076,78	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	295.708,14
Convênios com a União	2.552,16	Convênios com a União	31.699,89
Convênios com o Estado	1.325.601,52	Convênios com o Estado	1.318.298,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-4.205.932,58**		
ORDINÁRIAS	**-4.205.932,58**		
VINCULADAS	**0,00**		
Recursos Próprios	**-4.205.932,58**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.365.798,48**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.365.798,48**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	**1.365.798,48**	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	**1.365.798,48**
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financeiro RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**5.452.887,53**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	**3.256.230,33**
INGRESSOS DE ATIVOS	228.301,59	DISPENDIOS DE ATIVOS	343.976,46
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	228.301,59	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	343.976,46
INGRESSOS DE PASSIVOS	5.224.585,94	DISPENDIOS DE PASSIVOS	2.912.253,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.334.809,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	273.336,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.383.578,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	529.024,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	2.506.197,97	Valores Restituíveis	2.109.892,73
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
		PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	**187.227,34**
		Ajustes de Exercícios Anteriores	187.227,34
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**3.068.240,68**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**6.818.748,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.068.240,68**	Caixa e Equivalentes de Caixa	**6.818.748,20**
TOTAL	**46.959.713,22**	**TOTAL**	**46.959.713,22**

TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO
Téc. Contabilidade
CRC/AM 010905/O-7

ELIEL PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.667.925.762-04

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
CPF. 474.287.162-68

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:80A2CB35

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 15

Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
4.0.0.0	**Variação Patrimonial Aumentativa - Vpa**	**38.444.398,67**	**0,00**
4.1.0.0	**Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria**	**830.946,46**	**0,00**
4.1.1.0	Impostos	827.089,47	0,00

4.1.2.0	Taxas	3.856,99	0,00
4.1.3.0	Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
4.2.0.0	**Contribuições**	**3.620,76**	**0,00**
4.2.1.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00
4.2.2.0	Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	**3.620,76**	0,00
4.2.3.0	Contribuição De Iluminação Pública	0,00	0,00
4.2.4.0	Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00
4.3.0.0	**Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos**	**3.080,00**	**0,00**
4.3.1.0	Venda De Mercadorias	0,00	0,00
4.3.2.0	Venda De Produtos	0,00	0,00
4.3.3.0	Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	3.080,00	0,00
4.4.0.0	**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**	**169.575,54**	**0,00**
4.4.1.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
4.4.2.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
4.4.3.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
4.4.4.0	Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
4.4.5.0	Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	169.575,54	0,00
4.4.9.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
4.5.0.0	**Transferências E Delegações Recebidas**	**37.432.403,74**	**0,00**
4.5.1.0	Transferências Intragovernamentais	1.371.612,14	0,00
4.5.2.0	Transferências Intergovernamentais	26.138.682,37	0,00
4.5.3.0	Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00
4.5.4.0	Transferências Das Instituições Multigovernamentais	9.922.109,23	0,00
4.5.5.0	Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.5.6.0	Transferências Do Exterior	0,00	0,00
4.5.7.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
4.5.8.0	Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00
4.6.0.0	**Valorização E Ganhos Com Ativos**	**0,00**	**0,00**
4.6.1.0	Reavaliação De Ativos	0,00	0,00
4.6.2.0	Ganhos Com Alienação	0,00	0,00
4.6.3.0	Ganhos Com Incorporação De Ativos	0,00	0,00
4.6.4.0	Desincorporação De Passivos	0,00	0,00
4.6.5.0	Reversão De Redução A Valor Recuperável	0,00	0,00
4.6.6.0	Incorporação De Ativo	0,00	0,00
4.9.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	**4.772,17**	**0,00**
4.9.1.0	Variação Patrimonial Aumentativa A Classificar	0,00	0,00
4.9.2.0	Resultado Positivo De Participações	1.698,64	0,00
4.9.7.0	Reversão De Provisões E Ajustes De Perdas	0,00	0,00
4.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.073,53	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**38.444.398,67**	**0,00**

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS			
3.0.0.0	**Variação Patrimonial Diminutiva - Vpd**	**31.783.699,19**	**0,00**
3.1.0.0	**Pessoal E Encargos**	**17.821.967,68**	**0,00**
3.1.1.0	Remuneração A Pessoal	16.823.493,91	0,00
3.1.2.0	Encargos Patronais	588.794,94	0,00
3.1.3.0	Benefícios A Pessoal	55.024,00	0,00
3.1.8.0	Custo De Pessoal E Encargos	0,00	0,00
3.1.9.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	354.654,87	0,00
3.2.0.0	**Benefícios Previdenciários E Assistenciais**	**7.920,00**	**0,00**
3.2.1.0	Aposentadorias E Reformas	0,00	0,00
3.2.2.0	Pensões	0,00	0,00
3.2.3.0	Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00
3.2.4.0	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
3.2.5.0	Políticas Públicas De Transferência De Renda	0,00	0,00
3.2.9.0	Outros Benefícios Previdenciários E Assistenciais	**7.920,00**	0,00
3.3.0.0	**Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo**	**12.081.854,74**	**0,00**
3.3.1.0	Uso De Material De Consumo	4.147.497,87	0,00
3.3.2.0	Serviços	7.934.356,87	0,00
3.3.3.0	Depreciação, Amortização E Exaustão	0,00	0,00
3.3.8.0	Custo De Matérias, Serviços E Consumo De Capital Fixo	0,00	0,00
3.4.0.0	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**239,08**	**0,00**
3.4.1.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	**239,08**	0,00
3.4.2.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
3.4.3.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
3.4.4.0	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
3.4.9.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
3.5.0.0	**Transferências E Delegações Concedidas**	**1.374.256,48**	**0,00**
3.5.1.0	Transferências Intragovernamentais	1.365.798,48	0,00
3.5.2.0	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
3.5.3.0	Transferências A Instituições Privadas	8.458,00	0,00
3.5.4.0	Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
3.5.5.0	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00
3.5.6.0	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00
3.5.7.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
3.6.0.0	**Desvalorização E Perda De Ativos**	**0,00**	**0,00**
3.6.1.0	Redução A Valor Recuperável E Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
3.6.2.0	Perdas Com Alienação	0,00	0,00
3.6.3.0	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
3.6.4.0	Incorporação De Passivos	0,00	0,00
3.6.5.0	Desincorporação De Ativos	0,00	0,00
3.7.0.0	**Tributárias**	**185.116,39**	**0,00**
3.7.1.0	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
3.7.2.0	Contribuições	185.116,39	0,00
3.7.8.0	Custo Com Tributos	0,00	0,00
3.9.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	**312.344,82**	**0,00**
3.9.1.0	Premiações	56.236,00	0,00
3.9.2.0	Resultado Negativo De Participações	0,00	0,00
3.9.3.0	Variações Patrimoniais Diminutivas De Instituições Financeiras	0,00	0,00
3.9.4.0	Incentivos	256.108,82	0,00
3.9.5.0	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
3.9.6.0	Participações E Contribuições	0,00	0,00
3.9.7.0	Vpd De Constituição De Provisões	0,00	0,00
3.9.8.0	Custo De Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
3.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS		**31.783.699,19**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**6.660.699,48**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	EXERCÍCIO ATUAL
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.156.137,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	701.266,22
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00

TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO
Téc. Contabilidade
CRC/AM 010905/O-7

ELIEL PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.667.925.762-04

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
CPF. 474.287.162-68

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:9B9F240E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2015-PMCV

Nomeia os Candidatos Listados no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado e a homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos dispostos no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovados no Concurso Público nº 01/2014 e homologado via Edital nº 05/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que no período de **23 a 25.11.2015** apresentem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de 08:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto na imprensa oficial, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 18 de novembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº I	NOME	OC	P
1283	Izaias Dias de Souza	1º	29
1282	Carlos Vinicius Rufino Santos	2º	22

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6EDDF8CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA

No **Decreto Municipal de 04 de novembro de 2015**, que *dispõe sobre a nomeação do senhor **MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Diretor Presidente **DS-1**, do Instituto de Previdência do Município de Coari – **COARIPREV**, onde consta:*

- [...] a partir de 1º de novembro de 2015.

LEIA-SE:
- [...] a partir de 05 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:F4C746E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP 031-A-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participação do certame **Pregão Presencial SRP nº. 031/2015-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação serviços de locação de equipamentos de pequeno e médio porte para eventos culturais - sonorização, iluminação, palco, tendas, grupos geradores e banheiros químicos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, datado para o dia **16/11/2015 as 10:00mim**, FICA declarado como **DESERTO**. E o mesmo Processo foi encaminhado por esta Comissão de Licitação para o Órgão Solicitante.

Coari/AM, 17 de novembro de 2015.

HELENA GUEDES DE SOUZA
Presidente da CPL
Em Exercício.

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:8F9AD2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que está **SUSPENSO** para adequação no Termo de Referencia o **Pregão Presencial SRP nº. 038-A/2015-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de show pirotécnico e queima de fogos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. **Datado para Realização dia 18/11/2015, as 15h00min**.

Coari/AM 17 de novembro de 2015.

HELENA GUEDES DE SOUZA
Presidente da CPL
Em Exercício.

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:33F4EF8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 12-2015

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015

Publicado neste Veiculo no dia 27 de maio de 2015, ANO VI nº 1359, página 15. Objeto: Aquisição de Maquinário Agrícola, com registro de preço, destinado a Prefeitura do Município de Guajará - AM. do **EXTRATO DE CONTRATO: Onde se lê**: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). **Leia –se:** 41.250,00 (quanta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Guajará, 17 de novembro de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FFBBC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Lancha da Assistência Social

EDITAL N.º 03 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Guajará - AM, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Público que prevê a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O resultado final dos candidatos aprovados encontra-se, por cargo, no item 2 do presente edital.
2. DOS RESULTADOS FINAIS
2.1. Seguem os resultados finais, dos candidatos aprovados, para a função de Orientador Social– SCFV, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, função, Pontuação final e classificação final.

N° Inscrição	Nome do Candidato	Função	Pontuação Final	Classificação
06	Ana Clicia Alexandre de Melo	Orientador Social	6,55 pontos	1° classificado
04	Lindaura Alves da Costa	Orientador Social	6,5 pontos	2° classificado
05	Auricélia Costa Lima Nascimento	Orientador Social	6,0 pontos	3° classificado
03	Lidiana Pereira de Aguiar	Orientador Social	5,80 pontos	4° classificado
02	Altemísio Teles Saraiva Neto	Orientador Social	5,75 pontos	5° classificado
07	Maria de Fatima Martins da Conceição	Orientador Social	1,50 pontos	6° classificado

2.2. Seguem os resultados finais, dos candidatos aprovados, para a função de Motorista de Transporte Fluvial – Lancha da Assistência Social, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, função, Pontuação final e classificação final.

N° Inscrição	Nome do Candidato	Função	Pontuação Final	Situação
01	Jose Francisco Vilanova Bezerra	Motorista de Transporte Fluvial	3,75 pontos	1° classificado

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O processo seletivo simplificado público tem validade de 06 meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2. Conforme Edital 002/2015/SMAS, os recursos contra o presente resultado, deverão ser protocolados na Secretária Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro, no horário das 9:00h às 12:00h no dia 19 de Novembro de 2015.

Guajará - AM, 18 de Novembro de 2015.

JEANE DE PAULA MOTA
Secretária Interina de Assistência Social

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B2366157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 98/2015/GAB/PRES HUMAITÁ-AM, 21 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DO LAGO DE URUAPEARA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *AUTORIZAR* à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para efetuar visitas ÀS COMUNIDADES DO LAGO DE URUAPEARA, para verificar o andamento da educação no Município e verificar in loco a situação do Transporte Escolar, nos dias 25 a 30.08.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 18:00 horas
DATA: 25/08/2015
CHEGAGA:18:00 horas
DATA: 30/08/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 25.08.2015.

_____
REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:4F8CB87B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 99/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE MUANENSE, PARAZITA, ILHA E LAGO DE TRÊS CASAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* à Vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE MUANENSE, PARAZITA, ILHA E LAGO DE TRÊS CASAS PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO E VERIFICAR A SITUAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, no PERÍODO DE 25 a 29.08.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18:00 horas
DATA: 25/08/2015
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 29/08/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 21.08.2015

_____
MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3476854E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 696/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de novembro de 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2016 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas; XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas; XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público; XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida - 2; III - outras despesas correntes - 3; IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados: I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29. Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares até 80 %.
§ 2º O s decretos de remanejamento de dotações orçamentaria no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.

Art. 36. As transferências financeiras para o Poder Legislativo Municipal obedecerão o disposto no artigo 29 – A da CF. combinado com artigos 4º e 5º da resolução 19/2013 do TCE.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C77F8E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O **MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 13 de Maio, n° 177, Bairro Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CIDINEI LOBO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 230.961102-63, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratado(s) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, por **desistência do(s) beneficiário(s)**, fundamentada no desinteresse de ser atendido pelo programa:

Beneficiário desistente	CPF	NIS	Beneficiário substituto	CPF	NIS
Dianezete de Aquino Ferreira	92628117215	20177389081	Maria Auxiliadora Amorim Souza	06136443287	17002004210
Greice Kelle de Souza Gomes	02289123269	16201775561	Fabiana da Luz Silva	98026216253	19027100503
Juceani Pereira do Nascimento	70423210220	16257406391	Ronildo Teixeira Monteiro	01935646290	12899832656
Regina Lima de Oliveira	71824260210	16617099665	Raimundo Vieira de Souza	11967943249	20331838243

Decorrido o prazo que segue fixado abaixo, os munícipes acima relacionados estarão **EXCLUÍDOS**, por desinteresse, do programa habitacional, cedendo lugar aos beneficiários substitutos que igualmente estão relacionados neste Edital.
E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Humaitá-AM, 17 de novembro de 2015

JOSE CIDINEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaita/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96047769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 11 de novembro de 2015

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEI GOMES TENÓRIO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALE AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o teor do Oficio n.º 323/2015-GP, de 23 de abril de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA PRORROGADA a disposição do Servidor **VANDERLEI GOMES TENÓRIO,** Fiscal de Obras e Posturas, Matricula nº 2081, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, a partir de 02 de março de 2015.

Parágrafo único – A Prorrogação de que trata o caput deste artigo, se dá **sem ônus** para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Fica determinado ao setor competente que proceda as anotações necessárias, na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:496C7BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de novembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da emenda constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA**, do cargo público de Coordenador Administrativo Nível III, símbolo CC-06, de caráter em comissão.

Art. 2º - O servidor nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BB1008E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1292/15

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 001/2015, processo administrativo nº. 1292/2015;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência n.º 001/2015 para construção de 01 (uma) embarcação do tipo unidade básica de saúde fluvial – UBSF à empresa JR Serviços Navais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.936.420/0001-38, com sede na Rua Cauim, 256, Bairro Puraquequara, Manaus(AM), pelo valor global de R$ 2.080.160,27 (dois milhões, oitenta mil, cento e sessenta reais, vinte e sete centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 23 de outubro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A65234B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2015 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de Novembro de 2015.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2012 – SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 002/2012 – SEMSA;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº. 492/2015-SEMSA;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente o candidato **GERISVAN BARBOSA RIBEIRO –** classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2015, em substituição à servidora Greyce Kelle Queiroz Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 23 de setembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61616082

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08/09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 03/12/2015, às 09h:00min. Objeto: Manutenção corretiva em embarcação. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 7570/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 18 de novembro de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:096E1ADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 542/2015

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO I COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

Fica CANCELADO a publicação da PORTARIA Nº 542/2015 – GAB/PMI, referente ao procedimento publicado no dia 17/11/2015, Edição nº 1479.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:0D2E1985

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 529/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO MÁXIMO PEREIRA DE CASTRO**, na função de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C7B810ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 537/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **EFRAIM MOREIRA DO NASCIMENTO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:ECCFF241

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 538/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ARTICULADOR POLÍTICO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SALES**, na função de ARTICULADOR POLÍTICO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:46C231E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 540/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a Sra. **LARISSA RUFINO GOMES** na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3C604031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 543/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **NELSON FERREIRA GOMES NETO,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2A8D1B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 546/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA MORAIS DE MEDEIROS**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:8E3766BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 547/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NATALHA CARRANHO DA SILVA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2C437000

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 548/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LUCINEIA SOUZA DE ALMEIDA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:DFABE608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 550/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I – **NOMEAR** o Sr. **GERFRAN FERREIRA E SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B768B910

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 551/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **SAMEA ROCHA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:173C878C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 573/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT**, na função de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:1090C5C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 575/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORA TÉCNICA I DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessoria Técnica I, é provido por pessoa, nos termos da Lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a plena observância á Súmula Vinculante nº 13, aprovado pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** nos termos do artigo 4º e artigo 16º, da Lei Municipal nº 182, de 28 de janeiro de 2011, a Senhorita **LUCELMA OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 1459525-7, ao cargo em comissão, SIMBOLO CC-02**,** de **ASSESSORA TÉCNICA I, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, criado pela Lei Municipal nº 260, de 13 de maio de 2013, com vencimentos e vantagens do cargo em evidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada nos moldes administrativos da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:45372A01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 009/2015) ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 009/2015-CML, realizado em 08 de junho de 2015; PARTES: Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor **M.A.M. PALMEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o numero 08.187.599/0001-26, OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contabilidade, na área pública PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"***; VALOR: **R$ 96.624,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e **LEI No10.520, de 17 de Julho de 2002,** e suas alterações.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá no dia 18/06/2015. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder**.**

Japurá, em 18 de Junho de 2015.

ODAIR JOSÉ SANTOS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:04BACEF5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2015-PPRP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: M.A.M. PALMEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o numero 08.187.599/0001-26, com o valor total de R$ 96.624,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contabilidade, na área pública PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM", conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 18 de junho de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:20E7BE06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia **07 de outubro** de **2015,** às **14h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA E WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO,** procederam à abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015,** para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção de rede elétrica em 18 (dezoito) Comunidades, seguindo os padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jutaí,** pelo critério empreitada por preço global.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de setembro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 08/09/2015, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 15 (quinze) dias úteis, sendo que neste prazo 01 (uma) empresa adquiriu o Edital: **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa, sendo esta a mesma que adquiriu anteriormente o edital: **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante legal, conforme disposições constantes no Edital**,** inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP,** representada pelo seu representante o Senhor **RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA** portador da cédula de identidade nº. 1133770-2.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP**, o qual se verificou que esta atendeu integralmente a todos os requisitos do edital, no que tange a apresentação do Certificado do Registro Cadastral e documentações de habilitação técnica de acordo com as exigências constantes no Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA: Ato contínuo fez-se recolher o envelope contento a proposta de preço da empresa habilitada, o Presidente, fez a leitura em voz alta dos valores globais da proposta, conforme a seguir:

1 – **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor global total de **R$ 502.187,22 (quinhentos e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, referente o valor da planilha orçamentária.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade da proposta no que se refere às exigências: valor global, descrições e especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante do Edital, o Presidente CLASSIFICOU a proposta da referida empresa.

RESULTADO FINAL: O presidente então passou vistas à proposta e documentação para rubrica do licitante presente. Ao final, declarou-se **habilitada e classificada** a empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP,** no valor de **R$ 502.187,22 (quinhentos e dois mil cento oitenta e sete reais e vinte e dois centavos),** referente ao menor valor da empreitada por preço global.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso e nenhuma intenção foi mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pela licitante presente e pelo Presidente.

Manaus, 07 de outubro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Membro

Licitante Presente:
.....
MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:23D77722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada a firma **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015**.

II – ADJUDICAR à referida firma **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP,** para Execução das Obras e Serviços de engenharia elétrica**, visando a construção da rede elétrica em 18 (dezoito) Comunidades de lei seguindo os padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jutaí**, objeto da referida **TOMADA DE PREÇO**, no valor global de **R$ 502.187,22 (quinhentos e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, em 07 de outubro de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:B9262B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAI E A EMPRESA MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 portador do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, JUTAÍ– AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

2 – CONTRATADA: empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 12.258.865/0001-31 estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 376 Bairro Cidade de Deus, CEP 69.000-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **RAYCHENEIDER DE MEDEIROS CORREA**, brasileiro, solteiro, RG 1133770-2SSP/AM, CPF 593.209.822-87, seguir denominada **CONTRATADA.**

3 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de JUTAI, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua Sete de Março s/n°. — Centro, do ano de dois mil e quinze (2015), os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº. 2015/020301/002** referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 002/2015-CML**, ratificado pelo despacho de homologação da lavra da Excelentíssima Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08 de setembro de 2015.

5 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA: A **CONTRATADA** forneceu como garantia a apólice no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s) conforme identificados no ANEXO I – Termo de Referência, do **Edital de Tomada de Preço nº. 002/2015 – CML/SEMAD,** qual seja, executar obras e serviços na **prestação de serviços de construção da rede elétrica em 18 (dezoito) Comunidades de lei seguindo os padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jutaí** para atender as necessidades do município de JUTAI na área da Educação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – prestar o (s) serviços (s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;
VII - Apresentar à CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 502.187,22 (quinhentos e dois mil cento oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.
2 – PAGAMENTO: O pagamento do serviço será feito mensalmente após apresentação do Demonstrativo de Medição da Parcela executada, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, sendo a última parcela paga apenas após o atesto do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a dotação
02.06.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Classificação Programática:
25.752.0091.1.013 – Ampliação da Rede de Distribuição Energia Elétrica no Município.
Natureza da despesa: 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 10

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
f) não mantiver a proposta injustificadamente;
g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa;
j) cometer fraude fiscal;
I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor (es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao

Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou

reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preço nº 002/2015** – CML/SEMAD e da proposta da **CONTRATADA**.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 07 de outubro de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal

Representante da Contratada
MEGA SERVIÇOS LTDA – EPP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:7EA45D65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2015-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 081/2015-PMM.
ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 05/11/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa **OLIVEIRA E BENTES CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.230.131/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Theomario Pinto da Costa, n° 1746, Sala 11, Lt Sírio Libanes, Bairro: Chapada, CEP 69.050-020, neste ato representado pelo seu representante legal, a Sra. EDMI-JEMIMA GRIMM DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, arquiteta, inscrita no CREA sob o n° 040622270-3, nascida em 10.08.1084, portador da carteira de identidade n° 1862252-6 SSP/AM, CPF n° 835.816.692-34*, daqui por diante denominada C****ONTRATADA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N°. 081/2015-PMM**, *oriundo do Processo Administrativo n°. 2886/2015-PMM*, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo Administrativo nº. 4630/1131000095/2015-PMM é a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias*, referente a Elaboração de estudo de concepção para sistema de saneamento integrado para o Município de Manacapuru/AM para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, decorrente da Tomada de Preço n° 05/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo n° 2886/2015-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 05/11/2015 e término em 04/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificação – 17.512.102.1035 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – Recurso Próprio.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 363.272,07 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 1.453.088,28 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Oitenta e Oito Reais, Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 05 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Oliveira e Bentes Consultoria e Serviços de Arquitetura LTDA-ME
EDMI-JEMIMA GRIMM DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Sócia Administradora

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:67A4BA7A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 217-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 217/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4116/11310000216-PMM
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção com fornecimento de peças para motores de popa e canoa de alumínio, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, onde o mesmo será destinado ao Programa de Vigilância em Saúde (Setor de Endemias) e Programa a Atenção Básica, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 4116/1131.0000216-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **PEDRO VIEIRA DE AQUINO - EPP, CNPJ 14.869.826/0001-04. com o valor global de R$ 66.550,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais),** no período de 12 (doze) meses, Classificação Orçamentária: 10.304.52.2068 (Bloco Vigilância Saúde-PISO FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Classificação Orçamentária: 10.30151.2043 (Bloco Atenção Básica --PAB FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.39 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4116/1131.0000216-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F4997E76

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 116-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2015-PMM
PROCESSO Nº. 4116/11310000216/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 217/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 116/2015-PMM, celebrado em 20/10/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **PEDRO VIEIRA DE AQUINO - EPP, CNPJ 14.869.826/0001-04.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção com fornecimento de peças para motores de popa e canoa de alumínio, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, onde o mesmo será destinado ao Programa de Vigilância em Saúde (Setor de Endemias) e Programa a Atenção Básica, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 4116/1131.0000216/2015-PMM.

VALOR GLOBAL: R$ 66.550,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), Classificação Orçamentária: 10.304.52.2068 (Bloco Vigilância Saúde-PISO FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Classificação Orçamentária: 10.30151.2043 (Bloco Atenção Básica --PAB FIXO) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 20/10/2015 a 19/10/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 20 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9172A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 687 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Estadual de nº84/2010 de 08 de Julho de 2010, que instituiu no calendário Oficial do Estado do Amazonas, o dia 20 de Novembro, data de aniversário de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual,
R E S O L V E:
1º**) DECRETAR PONTO FACULTATIVO** no dia 20 de novembro de 2015 **(SEXTA FEIRA)** nas repartições públicas deste Município, ressalvando os serviços essenciais na área de saúde.
2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 18 do mês de novembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru-AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A642FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação aos seus clientes e usuários dos riscos de contaminação das DST/HIV-AIDS, na rede de Motel e Similares instaladas no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica a rede de Motel e similares instaladas no município obrigado a fornecer aos seus clientes e usuários materiais informativos sobre os riscos de contaminação das DST/HIV-AIDS e cuidados de prevenção adequada.
Parágrafo Único. Inclui-se nesta obrigatoriedade a manutenção gratuita nas instalações/dormitórios (Quartos e Apartamentos) de número mínimo 03 (Três) preservativos, com selo de qualidade INMETRO aos seus clientes e usuários.
Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.
Parágrafo Único. Providências administrativas como:
I- órgão municipal fiscalizador;
II- normatizar multa pelo descumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B2F6BDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 342 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) a partir de 1º de maio de 2015, sobre o vencimento básico dos professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal no nível I, referência 1.
Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério – FUNDEB.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 (três) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:78D8C3FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - CML

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira*, *casada*, *servidor público*, inscrito no CPF sob n**º 578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e as empresa: **SUZANA L. DOS SANTOS MAIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.944.726/0001-00, estabelecida na Cidade de Maraã/AM, na Rua 06, n. 186 – Bairro Dalila Maciel, neste ato representado pelo sua Procuradora a Sra. Suzana L. dos Santos Maia, portadora da carteira de identidade n° 15196399 SSP/AM e CPF: n° 772.005.322-15**,** residente e domiciliado na Rua 06, n. 186 – Bairro Dalila Maciel, Maraã/AM, CEP: 69.490-000, doravante denominado **Fornecedor** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação de eventos, fornecimento de lanches e refeições para atender as**

necessidades do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Maraã nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **015/2015 - CML**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. **R$**	VENCEDORA
1	**Serviços de Buffet e Organização de Eventos –** serviço de buffet completo com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis e ornamentação completa com mesas cadeiras toalhas, faixas, balões e etc. - kit para 500 pessoas por evento.	Diária	**6**	**R$ 25.000,00**	**SUZANA L. DOS SANTOS MAIA – ME**
2	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Diária	**8**	**R$ 12.000,00**	**SUZANA L. DOS SANTOS MAIA – ME**
3	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Diária	**15**	**R$ 8.000,00**	**SUZANA L. DOS SANTOS MAIA – ME**
4	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Diária	**20**	**R$ 5.000,00**	**SUZANA L. DOS SANTOS MAIA – ME**
5	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Diária	**25**	**R$ 2.500,00**	**SUZANA L. DOS SANTOS MAIA – ME**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 18 de setembro de 2015.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

SUZANA L. DOS SANTOS MAIA - ME
CNPJ: 19.944.726/0001-00.

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:FFECA25A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2015 - CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 015/2015 - CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 015/2015 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 015/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **SUZANA L. DOS SANTOS – MAIA, CNPJ.: 19.944.726/0001-00,** com valor o global de R$ **528.500,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 16 de setembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:9B99F298

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PP 005/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, através da Comissão Municipal de Licitação avisa aos interessados devidos erro de digitação no Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 005/2015-CML**, publicada no dia 05 de Novembro de 2015, edição 1471.

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial nº 003/2015...,

LEIA – SE

Pregão Presencial nº 005/2015...,

ONDE SE LÊ:

Maraã/AM, 14 de Outubro de 2015

LEIA – SE

Maraã/AM, 03 de Novembro de 2015

Maraã-AM, 18 de Novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:686BD9D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2015 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **GERBSON CAIO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.532.466/0001-40,** com valor o global de **R$ 208.771,84 (Duzentos e oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS (TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARÃ".** conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Unidade Orçamentária: 02.04.01
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.012
Natureza da Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recurso: 0106

Maraã/AM, 04 de novembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:2F8A3EA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial nº 006/2015-CML**. **Objeto:** "Aquisição de materiais permanentes de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Abertura 02/12/2015, às 11h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta

reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 17 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:F593D9C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N° 480/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..., conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N°259/2014, de 14 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° *- Aposentar por Invalidez com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1°, I, da CF c/c Art. 1°- da Lei n° 10.887/2004, c/c Art. 14, §1°, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. ALDITH LEITE PERRONE,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com vencimentos proporcionais de 09/30 avos, valor de R$-205,02 (Duzentos e cinco reais e dois centavos), elevando-se para o Salário Mínimo em Vigência, o valor de R$-724,00(Setecentos e vinte e quatro reais), com Base no Art. 7°, inciso VII da Constituição Federal.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 14 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:68E5060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM- SISPREV/MAUÉS DECRETO MUNICIPAL N° 325/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria n°598/2015-MPC-CASA, do Relatório/Voto e Decisão n°489/2015- TCE – PRIMEIRA CÂMARA, emitidos nos autos do Processo TCE - n°10624/2015, referente a aposentadoria da **Sra. Maria da Silva Laranjeira**, no Cargo de Auxiliar de Serviços, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués-Am.

CONSIDERANDO, que é dever do município de Maués em dar atendimento integral às decisões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

ART. 1° - Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N°270/2014, de 14 de Agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° *- Aposentar Por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, §1°, III, alínea "a" da CF ,c/c Art. 6° da EC n°41/03, c/c Art. 2° da EC n°47/05, c/c Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA DA SILVA LARANJEIRA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), mais 30% de Adicional no valor de R$-203,40 (Duzentos e três reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R$-881,40 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) seus proventos.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:4EADEC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0479, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispões sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas que são enfrentados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas a fim de atender o interesse público em várias áreas de sua atuação;
CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre o setor privado e o Governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando ao pleno desenvolvimento do Município seja por meio de doações, seja por intermédio de prestação de serviços eventuais;

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Maués, por meio da Prefeitura Municipal, fica autorizado a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.
Art. 2.º - Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, ao Governo Municipal, poderão fazê-lo diretamente às Secretarias Municipais, às quais competirá a análise da proposta.
§ 1.º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2.º - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Art. 3.º - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.
Art. 4.º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.
Art. 5.º - Os projetos oficiais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.
Art. 6.º - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Art. 7.º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.
Art. 8.º - São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
Art. 9º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE Mª DIAS MACAMBIRA
Secretária Interina de Administração e Planejamento
Decreto Nº 0408/2015/PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:DD78913A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2.420/2015 – GMNON.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e ELIVALDO CABRAL DE SOUZA- ME (funerária Paz Eterna).

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **mesmo que extemporâneo** uma vez que no momento dos referidos óbitos, não havia contrato licito com a Prefeitura Municipal, e conforme oficio e requisições dos titulares da respectiva pasta da Assistência Social enviados para a referida empresa ELIVALDO CABRAL DE SOUZA- ME (funerária Paz Eterna), CNPJ: 18.108.904/0001-09, no qual a mesma atendeu de imediato por se tratar de condição de dignidade humana, realizando os Serviços Funerários no mês de agosto de 2015, solicitados pela Sub. Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Mariane Ferreira dos Santos, Portaria 1.433/2013 e conforme Requisição das Urnas para as pessoas que vieram a óbito: Miguel Francisco Pereira, RN de Alminete Tavares Gomes, Selvita da Conceição Palheta e RN Andriele Dias da Silva, Pelos Serviços Funerários executados no mês de setembro de 2015, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Gilce Reis Dias da Silva, Portaria 1.369/2013 e conforme Requisição das Urnas para as pessoas que vieram a óbito: Geraldo Martins, Valdir Moreira.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, solicitando ratificação.

Nova Olinda do Norte, 13 de novembro de 2015.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CML

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 2.420/2015 no valor global de R$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais).

Nova Olinda do Norte, 13 de novembro de 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:447BB361

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 619/2015–PGMP

"INSTITUI O PLANO LOCAL OPERATIVO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano Local Operativo de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente no Município de Parintins, conforme os critérios estabelecidos nos anexos desta Lei.

Art. 2º - O município é a base operacional de execução de todas as ações do Plano Nacional e Plano Estadual, onde devem ser adaptadas e organizadas em forma de ações do Plano Municipal.

Art. 3º - É na esfera municipal que o poder público e a sociedade civil compartilham as responsabilidades para efetivar as ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Neste sentido, a população organizada deve participar efetivamente, incluindo a formulação, o planejamento das ações (nos aspectos técnicos, políticos e financeiros), a fiscalização e controle dos resultados, bem como os processos e impactos das políticas públicas sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 4º - É fundamental levar em conta que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar têm papel e função fundamentais para consolidação da política pública municipal.

Art. 5º - O Plano Local Operativo de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente requer que se cumpram, passo a passo, todas as estratégias de consolidação que expressam compromissos e responsabilidades dos poderes públicos e de toda sociedade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 18 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6C58A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014-PMP

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 8 de setembro de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e A. AMANCIO DE SOUZA ME CNPJ: 07.252.979/0001-34, oriundo do Processo Administrativo Nº 031/2014-CML da Tomada de Preços Nº 02/2014-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 14 de setembro de 2015 para a "Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro da União, na Cidade de Parintins/Am".

Parintins/AM, 8 de setembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3E027217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara Feriado o dia 20 de novembro de 2015, nas repartições Municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro comemora-se o **Dia Nacional da Consciência Negra**, o qual constitui fato histórico para o povo brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Feriado o dia 20 (sexta-feira) de novembro de 2015, no amparo da Lei Estadual nº84 de 08 de julho de 2010, nas repartições públicas municipais, excepcionando os serviços de plantão nas Secretarias de Saúde, Turismo, Limpeza Públicas e Guarda Municipal.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8E0D6BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 023/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação pelo menor preço por Item de **Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos Leves e Pesados,** em favor das empresas**:**

- FJAP E CIA LTDA, com valor de **R$ 1.293.121,60 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.293.121,60 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 02 de outubro de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:28277B3D

GABINETE DO PREFEITO
PR 023/15 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **023/2015.** Processo nº **023/2015**. Pregão Presencial nº **023/2015**. Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos Leves e Pesados, para atender a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Assinatura da Ata: **02/10/2015**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **FJAP E CIA LTDA - CNPJ nº 04.819.241/0001-18**, para os itens a seguir:

EMPRESA: FJAP E CIA LTDA

Veiculo: Motoniveladora - Motor Case - Modelo 845 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QNT	Preço
joistick completo alavanca	PC	1	446,00
Tranca da portas	PC	1	121,00
Parafusos da lamina	PC	1	52,60
Escada	PC	1	837,00
Lamina de acabamento	PC	1	554,70
Calços da lamina	PC	1	121,30
Calços do Círculos	PC	1	250,70
Corrente do tander	PC	1	441,00
Cilindros de elevação da concha	PC	1	4.050,10
Cilindro de inclinação da concha	PC	1	2.438,00
Cilindro de Direção	PC	1	1.627,20
Banco do operador	PC	1	770,30
Painel de instrumento completo	PC	1	1.538,80
Para-brisa	PC	2	1.627,20
Chave frente e Ré	PC	2	336,50
Chave de seta	PC	1	113,20
Buzina	PC	1	22,80
Alavancas do hidráulico	PC	2	52,80
Chave de ignição	PC	2	121,50
Escarificado UNHAS	PC	2	97,20
Bomba injetora	PC	4	4.402,60
Bicos injetores	PC	4	2.318,20
Bomba de transferência de combustível	PC	4	338,40
Mangueira de Combustível	PC	5	23,10
Parafusos vazados 14´´ 16´´	PC	50	7,80
Corpo do filtro de ar	PC	1	123,50
Cilindro de Freio Central Completo	PC	4	232,60
Pastilha de Freios	JG	6	97,70
Disco de Freios	PC	6	387,00
Pinça de Freio	PC	6	409,50
Planetárias	JG	2	1.864,60
Filtro de Combustível	PC	10	56,50
Filtro de óleo	PC	10	52,40
Filtro Hidráulico	PC	10	96,90
Filtro sedimentado	PC	10	122,90
Lanterna trazeira	PC	2	145,20
Faróis	PC	2	212,90
Lanterna do Pisca	PC	2	98,40
Terminal de encaixe	PC	30	1,90
Terminal redondo	PC	30	2,40
Fusíveis	PC	30	2,40
Caixa dos fusíveis	PC	3	67,70
Assoalho	PC	2	357,00
Cinto de Segurança	PC	1	134,90
Marcador de combustível	PC	2	78,60
Chave Seletora	PC	2	347,80
Diferencial Coroa e pinhão	PC	2	459,40
Motor de Partida	PC	2	3,70
Alternador	PC	3	1.884,60
Correia do Alternador	PC	1	57,10
Embucha mento do eixo trazeiro	JG	2	750,10
PNEU 14.00x24	PC	6	2.583,40
Bateria 12VT	PC	8	537,60
Cabos de freios de Estacionamentos	PC	2	323,30
Ventuinha	PC	3	247,50
Radiador	PC	3	1.244,80
Sensor de temperatura	PC	4	109,90
Retrovisor	PC	2	98,40
Rolamentos do eixo dianteiros	PC	8	124,20
Retentores de roda	PC	12	34,20
Compressor	PC	2	3.935,70
Orbitrol	PC	2	3.285,00
Válvulatermostática	PC	2	146,80
Mangueira do radiador superior	PC	4	124,60
Mangueira do radiador inferior	PC	4	493,70
Junta universal	PC	4	237,30

Veiculo: Motoniveladora - Motor Caterpilar - Modelo M120 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QNT	Preço
joistick completo alavanca	PC	1	446,20
Tranca da portas	PC	1	121,00
Parafusos da lamina	PC	1	52,70
Escada	PC	1	837,40
Lamina de acabamento	PC	1	555,00
Calços da lamina	PC	1	121,40
Calços do Círculos	PC	1	250,80
Corrente do tander	PC	1	441,30
Cilindros de elevação da concha	PC	1	4.052,30
Cilindro de inclinação da concha	PC	1	2.439,40
Cilindro de Direção	PC	1	1.628,10
Banco do operador	PC	1	770,70
Painel de instrumento completo	PC	1	1.539,70
Para-brisa	PC	2	1.628,20
Chave frente e Ré	PC	2	336,80
Chave de seta	PC	1	113,30
Buzina	PC	1	22,80
Alavancas do hidráulico	PC	2	52,80
Chave de ignição	PC	2	121,60
Escarificado UNHAS	PC	2	97,20
Bomba injetora	PC	4	4.405,60
Bicos injetores	PC	4	2.319,80
Bomba de transferência de combustível	PC	4	338,60
Mangueira de Combustível	PC	5	23,10
Parafusos vazados 14´´ 16´´	PC	50	7,80
Corpo do filtro de ar	PC	1	123,50
Cilindro de Freio Central COMPLETO	PC	4	232,70
Pastilha de Freios	JG	6	97,80
Disco de Freios	PC	6	387,30
Pinça de Freio	PC	6	409,80
Planetárias	JG	2	1.866,00
Filtro de Combustível	PC	10	56,50
Filtro de óleo	PC	10	52,40
Filtro Hidráulico	PC	10	97,00
Filtro sedimentado	PC	10	122,90
Lanterna trazeira	PC	2	145,30
Faróis	PC	2	213,10
Lanterna do Pisca	PC	2	98,40
Terminal de encaixe	PC	30	1,90
Terminal redondo	PC	30	2,40
Fusíveis	PC	30	2,40
Caixa dos fusíveis	PC	3	67,70
Assoalho	PC	2	357,30
Cinto de Segurança	PC	1	135,00
Marcador de combustível	PC	2	78,70
Chave Seletora	PC	2	348,10
Diferencial Coroa e pinhão	PC	2	459,80
Motor de Partida	PC	2	3,70
Alternador	PC	3	1.886,40
Correia do Alternador	PC	1	57,10
Embucha mento do eixo trazeiro	JG	2	750,80
PNEU 14.00x24	PC	6	2.585,90
Bateria 12VT	PC	8	538,20
Cabos de freios de Estacionamentos	PC	2	323,70
Ventuinha	PC	3	247,80
Radiador	PC	3	1.246,00
Sensor de temperatura	PC	4	110,00
Retrovisor	PC	2	98,50
Rolamentos do eixo dianteiros	PC	8	124,30
Retentores de roda	PC	12	34,20
Compressor	PC	2	3.939,90
Orbitrol	PC	2	3.288,50
Válvulatermostática	PC	2	146,90
Mangueira do radiador superior	PC	4	124,70
Mangueira do radiador inferior	PC	4	494,30
Junta universal	PC	4	237,60

Veiculo: Retro Escavadeira - Motor Rodon - Modelo RD 460 4 x 4 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
Cilindros de elevação da concha	PC	2	1.129,00
Cilindro de inclinação da concha	PC	2	884,00
Cilindro de Direção	PC	2	1.658,00
Banco do operador	PC	1	784,00
Painel de instrumento completo	PC	1	1.566,00
Para-brisa	PC	3	1.655,00
Chave frente e Ré	PC	1	342,00
Chave de seta	PC	1	114,00
Buzina	PC	1	22,00
Alavancas do hidráulico	PC	1	53,00
Chave de ignição	PC	2	122,00
Escarificado da concha	PC	3	98,00
Bomba injetora	PC	2	3.458,00
Bicos injetores	PC	4	1.345,00
Bomba de transferência de combustível	PC	4	342,00
Mangueira de Combustível	PC	4	22,00
Parafusos vazados 14´´ 16´´	PC	50	7,00
Corpo do filtro de ar	PC	10	124,00

Cilindro de Freio Central COMPLETO	PC	4	234,00
Pastilha de Freios	JG	4	98,00
Disco de Freios	PC	4	389,00
Pinça de Freio	PC	4	412,00
Planetárias	JG	2	1.877,00
Filtro de Combustível	PC	10	56,00
Filtro de Óleo	PC	10	52,00
Filtro Hidráulico	PC	10	97,00
Filtro sedimentado	PC	10	122,00
Lanterna trazeira	PC	2	145,00
faróis	PC	2	212,00
Lanterna do Pisca	PC	2	98,00
Terminal de encaixe	PC	30	1,00
Terminal redondo	PC	30	1,00
Fusíveis	PC	30	1,00
Caixa dos fusíveis	PC	2	67,00
Assoalha	PC	1	356,00
Cinto de Segurança	PC	1	134,00
Marcador de combustível	PC	1	78,00
Chave Seletora	PC	2	346,00
Diferencial Coroa e pinhão	PC	4	457,00
Motor de Partida	PC	2	3,00
Alternador	PC	3	1.877,00
Correia do Alternador	PC	8	56,00
Embucha mento do eixo trazeiro	JG	3	746,00
PNEU 12X16.5	PC	8	1.561,00
PNEU 19.5X24	PC	4	2.346,00
Cabos de freios de Estacionamentos	PC	5	321,00
Ventoinha do radiador	PC	3	245,00
Radiador	PC	3	1.234,00
Sensor de temperatura	PC	3	108,00
Retrovisor	PC	2	97,00
Rolamentos do eixo dianteiros	PC	4	122,00
Retentores de roda	PC	20	33,00
Bomba hidráulica	PC	2	7.900,00
Orbitrol	PC	2	3.247,00
Válvula termostática	PC	4	144,00
Mangueira do radiador superior	PC	8	122,00
Mangueira do radiador inferior	PC	8	486,00
Junta universal	PC	8	233,00

Veiculo: Pa Carregadeira - Motor Case - Modelo W20 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
Cilindros de elevação da concha	PC	1	1.234,00
Cilindro de inclinação da concha	PC	1	784,00
Cilindro de Direção	PC	1	1.456,00
Bancodooperador	PC	1	784,00
Painel de instrumento	PC	1	1.201,00
Buzina	PC	1	22,00
Alavancas do hidaraulico	PC	4	53,00
Chave de inginiço	PC	2	122,00
Escarificador da concha	PC	3	98,00
Bomba injetora	PC	2	3.458,00
Bicos injetores	PC	2	1.345,00
Bomba de trasferencia de combustivel	PC	2	342,00
Mangueira de Combustivel	PC	4	22,00
Parafusos vazados 14 16	PC	50	7,00
Corpo do filtro de ar	PC	4	124,00
Cilindro de Freio Central COMPLETO	PC	4	234,00
Pastilha de Freios	JG	1	98,00
Disco de Freios	PC	8	389,00
Pinça deFreio	PC	8	412,00
Planetarias	JG	2	1.346,00
Filtro de Combustivel	PC	10	56,00
Filtro deOleo	PC	10	52,00
Filtro Hidraulico	PC	10	97,00
Filtro sedimentador	PC	10	122,00
Lanterna trazeira	PC	2	145,00
farois	PC	2	212,00
Lartena do Pisca	PC	2	98,00
Terminaldeencaixe	PC	30	1,00
Terminal redondo	PC	30	1,00
Fuziveis	PC	30	1,00
Caixa dos fuziveis	PC	2	67,00
Asssolha	PC	1	356,00
Cinto de Segurança	PC	1	134,00
Marcador decombustivel	PC	1	78,00
Chave Seletora	PC	2	346,00
Diferencial Coroa e pinho	PC	2	457,00
Motor de Partida	PC	2	3,00
Alternador	PC	4	1.877,00
Correia do Alternador	PC	8	56,00
Embuchamento do eixo trazeiro	JG	2	746,00
Pneus 175X25	PC	8	2.680,00
TrasmissoZF	PC	1	32.488,00
Cabos de freios de Estacionamentos	PC	4	242,00
Retrovisor	PC	2	97,00
Volante	PC	1	414,00
Junta universal	PC	4	167,00

Veiculo: Trator Agricola - Motor Yamnah - Modelo 1155,4 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
Terminal de direção com braço	PC	2	836,30
Terminal de direção L.E com braço	PC	2	836,90
Cilindro de Direção	PC	2	1.427,40
Banco do operador	PC	2	663,60
Painel de instrumento completo	PC	1	1.328,30
Alavanca de acionamento	PC	2	338,00
Chave de luz	PC	2	335,30
Chave de seta	PC	2	112,70
Buzina	PC	1	22,80
Alavancas do hidráulico	PC	4	52,60
Chave de ignição	PC	2	230,20
Filtro da transmissão	PC	10	44,70
Bomba injetora	PC	2	3.421,90
Bicos injetores	PC	4	1.324,80
Bomba de transferência de combustível	PC	5	337,20
Mangueira de Combustível	PC	5	23,00
Parafusos vazados 14" 16"	PC	50	11,70
Corpo do filtro de ar	PC	10	123,00
Cilindro de Freio Central COMPLETO	PC	4	231,70
Pastilha de Freios	JG	10	97,30
Disco de Freios	PC	10	385,70
Pinça de Freio	PC	10	408,10
Planetárias	JG	4	1.858,10
Filtro de Combustível	PC	10	56,30
Filtro deóleo	PC	10	52,20
Filtro Hidráulico	PC	10	96,60
Filtro sedimentado	PC	10	122,40
Lanterna trazeira	PC	4	144,70
faróis	PC	4	212,20
Lanterna do Pisca	PC	4	98,00
Terminal de encaixe	PC	30	1,90
Terminal redondo	PC	30	2,30
Fusíveis	PC	30	2,30
Caixa dos fusíveis	PC	2	67,50
Assoalha	PC	1	355,90
Cinto de Segurança	PC	2	134,40
Marcador de combustível	PC	2	78,40
Embreagem	PC	2	3.454,60
Diferencial Coroa e pinhão	PC	4	457,90
Motor de Partida	PC	4	3,70
Alternador	PC	3	1.878,60
Correia do Alternador	PC	8	56,90
Embucha mento do eixo trazeiro	JG	3	747,80
PNEU TRAZEIRO	PC	4	2.568,20
PNEU DIANTEIRO	PC	4	1.350,10
Cabos de freios de Estacionamentos	PC	4	322,40
Ventoinha do radiador	PC	4	246,80
Radiador	PC	3	1.240,90
Sensor de temperatura	PC	2	109,60
Retrovisor	PC	1	98,10
Rolamentos do eixo dianteiros	PC	10	123,80
Retentores de roda	PC	30	34,20
Bomba hidráulica	PC	3	7.961,80
Orbitrol	PC	2	3.275,20
Válvula termostática	PC	5	146,40
Mangueira do radiador superior	PC	10	124,20
Mangueira do radiador inferior	PC	10	492,30
Junta universal	PC	5	236,60

Veiculo: Caminhão Basculhante - Motor Ford - Modelo 1316 E - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
filtro lubrf.	PC	10	63,10
filtro de ar	PC	10	97,00
filtro sedim	PC	10	101,40
turbina	PC	2	3.335,30
motor de partida	PC	2	2.634,80
alternador	PC	2	1.760,50
kits de embreagem	PC	4	2.317,60
rolam cardan	PC	4	97,30
tanque plastico	PC	2	1.330,50
lonas de freios diant	JG	5	194,90
lonas de freios traz	JG	5	299,10
cuica dupla	PC	4	231,80
retentro de roda	PC	10	21,70
tomada de força	PC	3	1.242,40
lente lanterna	PC	6	24,70
lant pisca	PC	6	32,50
farol vwc	PC	6	453,30
pneu 900 x20	PC	12	1.548,10

Veiculo: Caminhão Basculhante - Motor Ford - Modelo 1317 E - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
filtro lubrf.	PC	10	63,10
filtro de ar	PC	10	97,00
filtro sedim	PC	10	101,40
turbina	PC	2	3.335,30
motor de partida	PC	2	2.634,80

alternador	PC	2	1.760,50
kits de embreagem	PC	4	2.317,60
rolam cardan	PC	4	97,30
tanque plastico	PC	2	1.330,50
lonas de freios diant	JG	5	194,90
lonas de freios traz	JG	5	299,10
cuica dupla	PC	4	231,80
retentro de roda	PC	10	21,70
tomada de força	PC	3	1.242,40
lente lanterna	PC	6	24,70
lant pisca	PC	6	32,50
farol vwc	PC	6	453,30
pneu 900 x20	PC	12	1.548,10

Veiculo: Caminhão Basculhante - Motor Volkswagem - Modelo 26.280 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
filtro lubrf.	PC	10	104,40
filtro de ar	PC	10	201,90
filtro sedim	PC	10	103,50
turbina	PC	2	3.245,20
motor de partida	PC	2	3.530,40
alternador	PC	2	1.780,30
kits de embreagem.	PC	4	4.888,10
rolam cardan	PC	2	153,80
tanque plastico	PC	2	1.399,80
lonas de freios diant	JG	6	356,10
lonas de freios traz	JG	6	287,10
cuica dupla	PC	6	676,10
retentro de roda	PC	10	45,00
tomada de força	PC	10	3.577,70
lente lanterna	PC	6	123,30
lant pisca completa	PC	4	234,90
farol	PC	4	455,10
pneu 1000-r20	PC	18	2.354,90

Veiculo: Onibus - Motor Volare - Modelo 4x4 - V8 - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
filtro lubrf.	PC	10	26,30
filtro de ar	PC	10	61,30
filtro sedim	PC	10	54,80
turbina	PC	2	2.374,00
motor de partida	PC	2	1.904,80
alternador	PC	2	1.452,90
kits de embreagem.	PC	2	2.341,60
rolam cardan	PC	2	42,50
tanque plastico	PC	1	1.233,70
lonas de freios diant	JG	4	184,20
lonas de freios traz	JG	4	278,50
cuica dupla	PC	4	254,30
retentro de roda	PC	10	23,90
junta universal	PC	5	134,30
lente lanterna	PC	4	102,30
lant pisca	PC	4	16,80
farol vwc	PC	8	204,90
pneu 750x16	PC	18	1.729,40

Veiculo: Caminhão Aberto - Motor Agrale - Modelo 710 DX - Combustivel Diesel			
DESCRIÇÃO DA PEÇAS	**UND**	**QNT**	**PREÇO**
filtro lubrf.	PC	10	26,10
filtro de ar	PC	10	61,00
filtro sedim	PC	10	54,50
turbina	PC	2	2.361,50
motor de partida	PC	2	1.894,80
alternador	PC	2	1.445,20
kits de embreagem.	PC	4	2.329,30
rolam cardan	PC	4	42,30
tanque plastico	PC	2	1.227,20
lonas de freios diant	JG	4	183,20
lonas de freios traz	JG	4	277,00
cuica dupla	PC	4	252,90
retentro de roda	PC	10	23,80
junta universal	PC	5	133,60
lente lanterna	PC	5	101,70
lanterna pisca	PC	4	16,70
farol vwc	PC	4	203,80
pneu 750x16	PC	18	1.720,30

Veiculo: Pick Up - Motor Ford - Modelo Ranger - Combustivel Gasolina			
Especificação	**Unid**	**Qtd.**	**Unit.**
Aditivo do Radiador	Unid	5	26,50
Alternador	Unid	1	838,70
Amortecedor Dianteiro	Unid	4	155,90
Amortecedores Trazeiro	Unid	4	153,00
Batente da Supensão	Unid	4	50,30
Bieletas Central	Unid	4	116,60
Bieletas da Ponta	Unid	4	47,40
Bomba Auxiliar	Unid	2	475,40
Braçadeiras	Unid	10	3,90
Braço Auxiliar	Unid	2	318,30
Braço Pitiman	Unid	2	278,80
Buchas do Feixe de Mola	Unid	16	31,70
Bulbo de Ré	Unid	2	225,50
Cabo de Freio de Mão	Jogo	2	87,40
Chave de Seta	Unid	2	283,40
Correia Dentada	Unid	2	64,60
Correia do Motor	Unid	2	119,50
Coxim da Caixa	Unid	2	144,40
Cubo de Freio Traseiro	Unid	4	173,40
Disco de Freio	Unid	4	153,60
Farol de Neblina	Jogo	2	174,70
Filtro de Ar	Unid	12	94,80
Filtro de Combustivel	Unid	3	64,90
Filtro de Oleo	Unid	12	85,00
Jogo de Rolamento Dianteiro e Traseiro	Jogo	4	230,10
Jogo de Sapatas de Freio	Unid	3	382,60
Kit de Embreagem	Kit	2	1.514,50
Lampadas Diversas	Unid	8	2,90
Lampadas para Farois	Unid	4	18,90
Mangueira Universal	mts	3	36,00
Motor de Partida	Unid	1	1.758,40
Palheta Dianteira	Unid	4	41,10
Pastilha de Freio Disco Dianteiro	Unid	3	229,30
Pivo da Suspensão Inferior Direito	Unid	4	188,10
Pivo da Suspensão Inferior Esquerdo	Unid	4	203,30
Pneus 265 / 70 / R 16	Unid	20	765,90
Retentor do Volente	Unid	2	194,50
Terminal de Direção	Unid	2	83,70
Trava Eletrica da porta	Unid	2	87,50

Veiculo: Pick Up - Motor Mitsubishi - Modelo L 200 - Combustivel Gasolina			
Especificação	**Unid**	**Qtd.**	**Unit.**
Jogo de Sapatas de Freio	Unid	3	311,00
Amortecedores Trazeiro	Unid	4	195,50
Batente da Supensão	Unid	4	45,70
Bieletas Central	Unid	4	104,90
Bieletas da Ponta	Unid	4	42,50
Boia Tanque de Combustivel	Unid	3	291,20
Bomba Auxiliar	Unid	3	423,00
Borrachas do Amortecedor	Unid	4	13,00
Braçadeiras	Unid	10	3,80
Braço Auxiliar	Unid	3	280,90
Braço Pitiman	Unid	3	244,90
Buchas do Feixe de Mola	Unid	8	28,40
Bulbo de Ré	Unid	3	196,80
Buzina	Unid	3	93,50
Coxim da Caixa	Unid	3	123,20
Fita Isolante	Unid	3	10,30
Kit de Embreagem	Kit	1	1.235,00
Lampadas para Farois	Unid	4	15,30
Lampadas Diversas	Unid	8	2,70
Mangueira Universal	mts	3	29,70
Oleo de Freio 500ml	Unid	4	17,50
Palheta Dianteira	Unid	4	33,50
Pastilha de Freio Disco Dianteiro	Unid	3	182,50
Pivo da Suspensão Inferior Direito	Unid	4	149,40
Pivo da Suspensão Inferior Esquerdo	Unid	4	160,60
Retentor do Volente	Unid	3	152,90
T para Esguincho	Unid	3	27,60
Tanque de Combustivel	Unid	1	1.741,00
Terminal de Direção	Unid	3	65,50
Terminal de Direção	Unid	3	61,10
Velas Aquecedora	Unid	4	61,10

SERVIÇO	Unid	Horas / Ano Estimada	Valor hora / Serviço
Mecânica	Hora	576	128,00
Pintura	Hora	288	128,00
Funilaria	Hora	288	128,00
Elétrica	Hora	192	128,00
Vidraçaria	Hora	192	128,00
Eletrônica	Hora	192	128,00
Refrigeração	Hora	192	128,00
Tapeçaria	Hora	192	128,00
Borracharia	Hora	192	128,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro

São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:DE664D0E

GABINETE DO PREFEITO
PR 025/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Fardamento escolar,** em favor da empresa**:**

- COMÉRCIO E INDUSTRIA EQUILIBRIO LTDA, para os Itens 01, 02, 03 e 04, com valor de **R$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de novembro de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:506446E8

GABINETE DO PREFEITO
PR 025/15 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **025/2015.** Processo nº **025/2015**. Pregão Presencial nº **025/2015**. Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar, visando atender a Rede Municipal de Ensino. Assinatura da Ata: **03/11/2015**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **COMÉRCIO E INDUSTRIA EQUILIBRIO LTDA - CNPJ nº 84.495,092/0001-18**, para os itens a seguir:

EMPRESA: COMÉRCIO E INDUSTRIA EQUILIBRIO LTDA

Item	Descriminação	Unid.	Qtd	Vlr Unit
01	CALÇA UNISEX	unidade	4800	29,60
02	CAMISA MANGA CURTA	unidade	9600	18,50
03	BERMUDA UNISSEX	unidade	4800	15,20
04	TÊNIS PARA UNIFORME	unidade	2800	39,70

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro

São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:288B8779

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

ESPÉCIE:**TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **30 de junho de 2015**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES"**
PRAZO ADITIVADO: **270 (duzentos e setenta) dias, compreendendo o período de 08 de julho à 02 de abril de 2016**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,30 de junho de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de junho de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:90FA86E3

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
AVISO

Prefeitura Municipal de Silves, através da Secretaria Municipal de Administração torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/20014**, inserida equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de fevereiro 2015.

Silves, 02 de novembro de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8B3B8283

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
AVISO

Prefeitura Municipal de Silves, através da Secretaria Municipal de Administração torna sem efeito a publicação da **ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/20014**, inserida equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de agosto 2015.

Silves, 02 de novembro de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:13060E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 19.11.2014.

ONDE SE LÊ:
"O prazo máximo para a execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos...(...)" FICA, por este Termo, aditado por mais 90 (noventa) dias, devendo ter início em 11/10/2014 e o encerramento em 08/01/2015, passando assim de 270 (duzentos e setenta) dias para 360 (trezentos e setenta) dias, de acordo com o permissivo constante da Cláusula Décima Primeira"

PARTES:MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2014.
PRAZO:90 (noventa) dias, a contar de **10 de outubro de 2014 à 08 de janeiro de 2015.**

LEIA-SE:
"O prazo máximo para a execução das obras e serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos...(...)" FICA, por este Termo, aditado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, devendo ter início em 11/10/2014 e o encerramento em 07/07/2015, de acordo com o permissivo constante da Cláusula Décima Primeira"

PARTES:MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2014.
PRAZO:270 (duzentos e setenta) dias, a contar de**11 de outubro de 2014 à 07 de julho de 2015.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 02 de novembro de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:062CFF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

Prefeitura Municipal de Silves, através da Secretaria Municipal de Administração torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/20014**, inserida equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de agosto 2015.

Silves, 02 de novembro de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A3502EF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 312/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015- PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL nº. 312/2015 de 17 de Novembro de 2015.

"Prorroga Cessão de Servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.
CONSIDERANDO o Ofício 708/2015- TRE/REQ/GAPRE do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de Cessão da Servidora **CREUZA CLÁUDIO LOPES,** pelo prazo de 01(um) ano ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 09ª ZE- Tefé, a contar de 07-12-2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:9F11D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2013

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa CONTRUTORA SANTOS LTDA - ME. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE TEFÉ**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 06 de março de 2015. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tefé (AM) 09 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé no dia 06 de março de 2015, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D2D3952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2013

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa CONTRUTORA SANTOS LTDA - ME. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE TEFÉ**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 09 de outubro de 2014. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tefé (AM) 09 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé no dia 09 de outubro de 2014, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:45B74118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2013

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa CONTRUTORA SANTOS LTDA - ME. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE TEFÉ**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 12 de maio de 2014. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tefé (AM) 09 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé no dia 12 de maio de 2014, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:661C37B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015– CML/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015– CML/TONANTINS**, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 23 de Julho de 2015, às 10h00min, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando os serviços de Transporte Escolar do Programa Nacional de Transporte Escolar - FNDE, através da realização de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins, **RESTOU-SE FRACASSADA**, em razão de nenhuma empresa ter participado do certame e não terem adquirido o Edital.

Tonantins (AM), 23 de julho de 2015.

ODINEI DA SILVA GARCIA
Pregoeiro

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de TONANTINS, em 23/07/2015, conforme disposto no Art. 89, § 1º da Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:DEB0EA7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 087/2015

DECRETO Nº 087/2015, de 16 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Urucará**, cidadão **Felipe Antônio**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Urucará/AM, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1°- Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde e educação.

VI – Concessão de férias ou pagamento de férias em abono pecuniário;
VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

Art. 2° - Ficam, temporariamente, reduzidos em 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e em 10% (dez por cento), os subsídios dos secretários municipais.

Art. 3° - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a mantença da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, 16 de novembro de 2015.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:965A6A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 12

Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	**29.955.180,00**	**29.955.180,00**	**36.923.230,00**	**6968.050,00**
Receita Tributaria	307.300,00	307.300,00	830.946,46	523.646,46
Impostos	292.300,00	292.300,00	827.089,47	534.78947
Taxas	15.000,00	15.000,00	3.856,99	-11143,01
Receita de Patrimonial	7.500,00	7.500,00	171.274,18	163.774,18
Receitas de Valores Mobiliários	7.500,00	7.500,00	171.274,18	163.774,18
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	3.080,00	2.080,00
Serviços Administrativos	1.000,00	1.000,00	3.080,00	2.080,00
Serviços de Vendas de Editais - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	1.000,00	3.050,00	2.050,00
Outros serviços Administrativos – Recurso Ordinários	0,00	0,00	30,00	30,00
Transferências Correntes	29.636.760,00	29.636.760,00	35.914.855,83	6.278.095,83
Transferências Intergovernamentais	29.636.760,00	29.636.760,00	35.914.855,83	6.278.095,83
Outras Receitas Correntes	2.620,00	2.620,00	3.073,53	453,53
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.073,53	3.073,53
Receitas Diversas	2.620,00	2.620,00	0,00	-2.620,00
Outras Receitas	2.620,00	2.620,00	0,00	-2.620,00
Outras Receitas - REC. ORD. - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.620,00	2.620,00	0,00	-2.620,00
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**4.355.489,11**	**4.355.489,11**
Transferências de Capital	0,00	0,00	**4.355.489,11**	**4.355.489,11**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	3.044.566,21	3.044.566,21
Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.310.922,90	1.310.922,90
(R) Deduções Da Receita	**-3.810.180,00**	**-3.810.180,00**	**-4.205.932,58**	**-395.752,58**
(R) Deduções Da Receita Corrente	-3.810.180,00	-3.810.180,00	**-4.205.932,58**	**-395.752,58**
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-3.810.180,00	-3.810.180,00	**-4.205.932,58**	**-395.752,58**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**26.145.000,00**	**26.145.000,00**	**37.072.786,53**	**10.927.786,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**26.145.000,00**	**26.145.000,00**	**37.072.786,53**	**10.927.786,53**
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	**26.145.000,00**	**26.145.000,00**	**37.072.786,53**	**10.927.786,53**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**1.450.593,54**	**1.450.593,54**	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	**1.450.593,54**	**1.450.593,54**	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	22.252.090,00	31.082.327,74	30.726.907,04	30.277.953,91	28.984.945,13	355.420,70
Pessoal E Encargos Sociais	13.553.300,00	17.933.438,49	17.751.418,22	17.751.418,22	17.200.218,22	182.020,27
Juros E Encargos Da Divida	35.000,00	240,00	239,08	239,08	239,08	0,92
Outras Despesas Correntes	8.663.790,00	13.148.649,25	12.975.249,74	12.526.296,61	11.784.487,83	173.399,51
Despesas De Capital	3.108.560,00	4.809.343,87	4.792.029,17	3.857.404,11	3.815.603,11	17.314,70
Investimentos	2.793.560,00	4.108.076,87	4.090.762,95	3.156.137,89	3.114.336,89	17.313,92
Amortização Da Divida	315.000,00	701.267,00	701.266,22	701.266,22	701.266,22	0,78
Reserva De Contingencia	784.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	784.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**26.145.000,00**	**35.891.671,61**	**35.518.936,21**	**34.135.358,02**	**32.800.548,24**	**372.735,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**26.145.000,00**	**35.891.671,61**	**35.518.936,21**	**34.135.358,02**	**32.800.548,24**	**372.735,40**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.553.850,32	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**26.145.000,00**	**35.891.671,61**	**37.072.786,53**	**34.135.358,02**	**32.800.548,24**	**372.735,40**

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	**2.321.608,49**	**163.862,19**	**139.946,80**	**139.946,80**	**2.321.608,49**	**23.915,39**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	6.650,00	4.000,00	4.000,00	0,00	2.650,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.321.608,49	157.212,19	135.946,80	135.946,80	**2.321.608,49**	21.265,39
Despesas De Capital	**448.172,51**	**389.083,48**	**389.077,88**	**389.077,88**	**448.172,51**	**5,60**
Investimentos	**448.172,51**	**389.083,48**	**389.077,88**	**389.077,88**	**448.172,51**	5,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.769.781,00**	**552.945,67**	**529.024,68**	**529.024,68**	**2.769.781,00**	**23.920.99**

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO (b)			
Despesas Correntes	**126.064,84**	**273.336,46**	**273.336,46**	**10.001,40**	**116.063,44**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	213.900,00	213.900,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.064,84	59.436.46	59.436.46	**10.001,40**	**116.063,44**
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**126.064,84**	**273.336,46**	**273.336,46**	**10.001,40**	**116.063,44**

TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO
Téc. Contabilidade
CRC/AM 010905/O-7

ELIEL PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.667.925.762-04

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
CPF. 474.287.162-68

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:18628E9D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 14

Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	**14.681.997,78**	**10.815.815,39**	**Passivo Circulante**	**2.549.562,97**	**4.986.289,71**
Caixa E Equivalentes De Caixa	6.818.748,20	3.068.240,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	551.200,00	213.900,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	551.200,00	213.900,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	899.673,22	3.508.227,97
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	899.673,22	3.508.227,97
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	7.863.249,58	7.747.574,71	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
			Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	1.098.689,75	1.264.161,74
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	1.098.689,75	1.264.161,74
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	**12.585.809,04**	**9.034.779,61**	**Passivo Não-Circulante**	**7.999.271,10**	**5.093.775,85**
Ativo Realizável A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	**7.999.271,10**	**5.093.775,85**
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00

Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	7.999.271,10	5.093.775,85
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Imobilizado	12.858.809,04	9.034.779,61	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.548.834,07**	**10.080.065,56**
Bens Móveis	3.562.646,23	2.749.449,21			
Bens Imóveis	9.023.162,81	6.285.330,40	**PATRIMÔMIO LÍQUIDO**		
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.718.972,75	9.770.529,44
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.660.699,48	0,00
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.770.529,44	9.770.529,44
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	287.743,83	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**16.718.972,75**	**9.770.529,44**
TOTAL DO ATIVO	**27.267.806,82**	**19.850.595,00**	**TOTAL**	**27.267.806,82**	**19.850.595,00**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	14.681.997,78	10.815.815,39	PASSIVO FINANCEIRO	3.957.062,15	4.986.289,71
ATIVO PERMANENTE	12.585.809,04	9.034.779,61	PASSIVO PERMANENTE	7.999.271,10	5.093.775,85
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					**10.724.935,63**
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					**4.586.537,94**
SALDO PATRIMONIAL					**15.311.473,57**

COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	5.288,00	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	5.288,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**5.288,00**	**0,00**

CONTROLE DE SUPERAVIT		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R. A Utilizar - Ordinária	**8.118.252,85**	**0,00**
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios	8.118.252,85	0,00
D.D.R. A Utilizar - Vinculada	**2.606.682,78**	**0,00**
D.D.R. A Utilizar - Cide	4.363,80	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação	33.069,39	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde	1.281.830,18	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Educação	163.468,59	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	698.198,19	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas á Saúde	196.048,17	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	184.118,13	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União	1.707,59	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado	43.878,74	0,00
TOTAL	**10.724.935,63**	-

TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO
Téc. Contabilidade
CRC/AM 010905/O-7

ELIEL PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.667.925.762-04

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
CPF. 474.287.162-68

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:11EA5706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.176.083/0001-62, situada na Rua Pará, nº 901, Sala 10, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 6.416.386,80 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** sendo para bilhetes de passagens aéreas o item 01 e para fretamento de aeronave os itens 01, 02, 03, 04 e 05, adjudicado pelo fornecedor **TREVO TURISMO LTDA.**

Item	Serviços/Fornecimento	Quant. Mês	Valor Unitário Referencia	Taxa Adm.	Valor Unitário com Taxa	Valor Mensal	Quant. Ano	Valor Anual
01	Contratação, pelo menor preço global (menor percentual da taxa de serviço), de Pessoa Jurídica Especializada para prestação dos serviços de Reserva, Emissão, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira/AM.	45	R$ 1.554,05	9,9%	R$ 1.707,90	R$ 76.855,50	540	R$ 922.266,00
Valor Parcial Licitado								**R$ 922.266,00**

Item	Capacidade de Transporte	Hora Mês	Hora Voo com Taxa de 9.9%	Total Mês	Hora Ano	Total Ano
01	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **14 passageiros**, por hora voo.	25	R$ 4.176,20	R$ 104.405,00	300	R$ 1.252.860,00
02	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora voo.	60	R$ 1.978,20	R$ 118.692,00	720	R$ 1.424.304,00
03	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora/voo.	30	R$ 2.417,80	R$ 72.534,00	360	R$ 870.408,00
04	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade para **03 passageiros**, por hora/voo.	40	R$ 1.582,56	R$ 63.302,40	480	R$ 759.628,80
05	Fretamento de **aeronave** com capacidade de até **1.300 Kg de Carga ou 09 passageiros e mais 350 Kg de Carga**, por hora/voo.	30	R$ 3.297,00	R$ 98.910,00	360	R$ 1.186.920,00
Valor Parcial Licitado						**R$ 5.494.120,80**
Valor Global Licitado						**R$ 6.416.386,80**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 009/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 009/2015 - SRP.

Envira, 07 de Outubro de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Outubro de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E812F35F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 12-2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/15

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/15

VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: Prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, conforme especificações constantes no anexo I- Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e**

cinquenta reais) vencedor conforme discriminação abaixo para a empresa **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, de 30 de abril de 2015. ASSINAM: Manoel Hélio Alves de Paula pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, o Sr. Antonio Augusto Freitas do Vale **–** CPF n°: 308.699.602-10 pela empresa **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64**.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT P/ CONSUMO	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada e Instalação de Bomba Submersa de Poço até 100 M.	UND	05	10	1.650,00	16.500,00
02	Desmontagem, reparo e montagem Bomba Submersa de Poço até 5 HP.	UND	05	10	550,00	5.500,00
03	Desmontagem, reparo e montagem Bomba Submersa de Poço até 5,5 a 7,5 HP.	UND	04	10	715,00	7.150,00
04	Serviços de limpeza e desinfecção de poços ate 100 metros de profundidades.	UND	04	10	550,00	5.500,00
05	Serviços de manutenção de quadro elétrico de bombas bifásicas trifásicas.	UND	04	10	660,00	6.600,00
						41.250,00

Guajara – AM, 20 de abril de 201

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4BB19622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1974/2014, referente ao Pregão Presencial nº 068/2014, para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 vigente até 09../...02.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 068/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.226.499/0001-85, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 200.755.103-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 873 – Bairro São Francisco.
JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.432.570/0001-16, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. JOSINEI SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF nº 457.151.222-87, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 176 – Bairro Centro, cidade de Humaitá/Am.
NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
L. C. NEVES NETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.454.418/0001-80, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. LUCINDA CHIXARO NEVES NETA, inscrito no CPF nº 704.348.242-91, residente e domiciliado na Av. 5 de Setembro, 674 – Bairro Centro.
J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 068/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,06 de fevereiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Representante

JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

L. C. NEVES NETA
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 6/2015
Data do Registro: 06/02/2015 Válido até: 06/02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
4	6.122,00	2,40	14.692,80	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
86	9.365,00	8,80	82.412,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
93	4.015,00	2,30	9.234,50	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g,	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA**

				Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.		**DE BEBIDAS LTDA**
105	1.000,00	3,50	3.500,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
132	2.015,00	19,00	38.285,00	REFRIGERANTE - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
139	3.720,00	3,90	14.508,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
140	2.255,00	3,90	8.794,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
141	1.395,00	3,90	5.440,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
142	2.390,00	3,90	9.321,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
179	9.000,00	2,30	20.700,00	AÇUCAR-CRISTAL EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLASTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE 1ºQUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO : PACOTE COM 1KG. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
194	100,00	3,50	350,00	CANJICA BRANCA - GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE 500G NÃO CONTEM GLUTEM.PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGILLAÇÃO EM VIGOS.	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
3	210,00	1,50	315,00	AÇAFRÃO - Tipo:extra, Unidade de fornecimento: pct de 15g acondicionado em embalagem atóxica, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
5	350,00	3,80	1.330,00	AÇÚCAR - Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
7	3.600,00	3,30	11.880,00	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: verde, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**J. OLIVEIRA SÁ**
9	3.795,00	4,00	15.180,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO - Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
15	11.600,00	2,75	31.900,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
16	1.170,00	7,00	8.190,00	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos, Unidade de Fornecimento: Caixa com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
27	5.600,00	4,00	22.400,00	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
28	1.230,00	2,00	2.460,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
29	1.920,00	4,00	7.680,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
30	7.315,00	3,20	23.408,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
32	10.275,00	4,80	49.320,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
46	2.065,00	2,00	4.130,00	CEBOLINHA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	**J. OLIVEIRA SÁ**
48	510,00	13,00	6.630,00	CEREAIS - Tipo: arroz, para alimentação infantil, Ingredientes: farinha de arroz, amido, sais minerais, vitaminas, aromatizantes vanilina, contém gluten e traços de leite, Unidade de Fornecimento: Lata com 400g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
52	335,00	5,50	1.842,50	CHANPIGNOS - Tipo: cogumelos em conservas, Ingredientes: cogumelos, sal, antioxidante, ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Copo com 175g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CP	**J. OLIVEIRA SÁ**
53	2.565,00	20,00	51.300,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
56	93,00	9,00	837,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
57	21,00	19,00	399,00	CONFEITES PARA BOLO - sabores variados. Unidade de fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
58	1.970,00	2,50	4.925,00	COUVE MANTEIGA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**J. OLIVEIRA SÁ**
60	1.285,00	1,00	1.285,00	ERVA DOCE - Unidade de fornecimento: Pacotes com 15g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
61	1.718,00	1,80	3.092,40	ERVILHA - Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
62	1.688,00	3,50	5.908,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**

				de Fornecimento: lata com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
63	920,00	1,50	1.380,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SÁ**
64	5,00	3,80	19,00	FARINHA DE CEREAIS - Apresentação: pó, Composição: farinha de cereais com trigo, cevada e aveia fonte de vitaminas e minerais, açúcar, leite em pó integral. Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SÁ**
65	675,00	6,00	4.050,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
66	680,00	5,00	3.400,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
67	500,00	5,00	2.500,00	FARINHA DE MILHO - Ingredientes básicos: milho. Unidade de Fornecimento: caixa com 500g. Características adicionais: aveia fina, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
69	850,00	5,00	4.250,00	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
70	562,00	3,50	1.967,00	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
71	300,00	8,50	2.550,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
78	580,00	1,20	696,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: cereja, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
79	280,00	1,20	336,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
80	580,00	1,20	696,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: morango, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
84	3.496,00	3,50	12.236,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
88	15.606,00	48,00	749.088,00	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Tipo C, Unidade de fornecimento: Caixa com doze embalagens de 01 litro cada	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
90	179,00	130,00	23.270,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada, com 10 kg, Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
94	350,00	5,50	1.925,00	MACARRÃO - Tipo: para lasanha, Unidade de fornecimento: caixa com 500g, Próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
95	2.608,00	2,50	6.520,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
96	1.025,00	3,00	3.075,00	MACAXEIRA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
97	1.724,00	2,80	4.827,20	MAIONESE - Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
99	851,00	12,00	10.212,00	MANTEIGA - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
100	4.245,00	2,00	8.490,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
101	15,00	5,00	75,00	MARROM GLACE - Tipo: Para corte, Unidade de fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**
103	715,00	1,50	1.072,50	MILHARINA Tipo: Flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
106	925,00	1,30	1.202,50	MILHO PARA PIPOCA - Ingredientes básicos: milho.Fornecimento: Pacote contendo 200g. Características adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
107	1.010,00	2,00	2.020,00	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
109	5.105,00	3,70	18.888,50	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
119	403,00	2,50	1.007,50	PIMENTA - Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DZ	**J. OLIVEIRA SÁ**
122	4.700,00	2,50	11.750,00	PIPOCA DOCE - Ingredientes básicos: milho. Fornecimento: Pacote com 250g, características adicionais: sabor característico, pronto para consumo humano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
123	740,00	8,00	5.920,00	PIRULITO - Sabor: variados. Unidade de fornecimento: 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
127	200,00	4,00	800,00	POLVILHO DOCE - Grupo: polvilho doce, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
128	860,00	14,00	12.040,00	APRESUNTADO - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**

				consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
129	1.240,00	11,00	13.640,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**
130	872,00	3,00	2.616,00	QUEIJO RALADO - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
131	510,00	2,50	1.275,00	QUIABO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**J. OLIVEIRA SÁ**
135	1.286,00	1,20	1.543,20	SAL DE COZINHA	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
136	1.295,00	3,50	4.532,50	SALSICHA - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
137	920,00	2,50	2.300,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
138	1.133,00	5,50	6.231,50	SOPÃO - Ingredientes básicos: macarrão, carne e legumes, Apresentação: em pó. Unidade de Fornecimento: Pacote com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
145	2.354,00	2,20	5.178,80	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
148	100,00	25,00	2.500,00	CANELA EM CASCA	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
154	160,00	15,00	2.400,00	CARNE SUINA - Tipo Costela, Apresentação: cortada, salgada, Caracterisiticas adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
155	221,00	10,00	2.210,00	PRESUNTO SUÍNO- Apresentação: Fatiado, unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Caracterisiticas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**
157	6,00	25,00	150,00	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS) EMBALAGEM DE 400 G.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
158	130,00	12,00	1.560,00	MELANCIA REGIONAL	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
159	1.120,00	3,89	4.356,80	MAMÃO, tipo: extra, caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
160	1.500,00	3,50	5.250,00	BOLACHA TIPO CLUB, pacote de 26g cada, sabores variados (natural, pizza, ervas,etc), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
163	600,00	2,50	1.500,00	BISCOITO ÁGUA E SAL: tipo tostines, unidade de fornecimento: pacote com 200g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
164	1.250,00	2,80	3.500,00	CHÁ ERVA DOCE Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
165	1.200,00	2,50	3.000,00	CHÁ tipo HORTELÃ Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
166	100,00	2,50	250,00	CANELA EM PÓ: Ingrediente, canela em pó, Unidade de fornecimento: pacote com 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
167	1.045,00	4,80	5.016,00	FARINHA LACTEA 300 GFARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SÁ**
168	400,00	1,20	480,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: Tutti frutti, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
170	120,00	2,50	300,00	MOLHO DE PIMENTA:Ingredientes: pimenta vermelha, polpa de tomate, sal, conservador benzoato de sódio.Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em confromidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
177	5.500,00	0,80	4.400,00	REFRESCO OU SUCO EM PÓ: Tipo: preparo sólido para refresco, sabores variados unidade de fornecimento: pacote com 35g. Produto prórpio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
183	500,00	1,20	600,00	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES VARIADOS	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
188	100,00	2,20	220,00	SAL GROSSO GROSSO IODADO, PACOTE 1KG, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
189	5,00	0,60	3,00	BISCOITO TIPO CLUB PACOTE DE 26 G SABORES VARIADOS .	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
195	157,00	0,75	117,75	PALITO DE DENTE - Com caixa com 100 unidades	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
6	240,00	3,90	936,00	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ML	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**
12	675,00	3,90	2.632,50	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g, sabor tradicional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
13	10,00	3,75	37,50	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, arrozina. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
14	520,00	4,99	2.594,80	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, sabor morango. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
17	313,00	9,75	3.051,75	AZEITE DE OLIVA - Ingredientes Básicos: óleo de oliva e outros, Tipo: fino, Unidade de Fornecimento: Lata com 500 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
18	1.400,00	3,00	4.200,00	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
19	450,00	3,00	1.350,00	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
20	120,00	6,75	810,00	BACON - Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Caixa com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
21	70,00	26,00	1.820,00	BACON - Apresentação: inteiro, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**

				antioxidantes, Unidade Fornecimento: Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		
26	810,00	4,00	3.240,00	BETERRABA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
31	165,00	13,90	2.293,50	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacote de bombom, sabores variados, fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
33	1.300,00	0,75	975,00	CALDO DE CARNE- Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
34	1.300,00	0,75	975,00	CALDO DE GALINHA - Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
35	5.190,00	17,00	88.230,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: em bifes, magra. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem: com 01 kg ou mais , Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
36	600,00	17,00	10.200,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
37	3.344,00	15,00	50.160,00	CARNE BOVINA - Tipo: bisteca, Apresentação: serrada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
38	1.715,00	12,00	20.580,00	CARNE BOVINA - Tipo: costela, Apresentação: cortada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
39	20,00	9,90	198,00	CARNE BOVINA - Tipo: FÍGADO, Apresentação: peça inteira, - Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
40	4.850,00	12,00	58.200,00	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: extra limpa, moída, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
41	110,00	12,00	1.320,00	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: INTEIRO, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento:Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
42	490,00	13,00	6.370,00	CARNE BOVINA - Tipo: paleta, Apresentação: extra limpa, sem osso, Características Adicionais: 2ª qualidade congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote com 01 Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
43	1.620,00	4,75	7.695,00	CARNE MOÍDA BOVINA AO MOLHO. Ingredientes:água, carne bovina moída, cebola, farinha de trigo, extrato de tomate, amido, sal, extrato de carne, corante caramelo e pimenta do reino branca. Unidade de Fornecimento: Lata com 392g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
59	3.790,00	2,50	9.475,00	CREME DE LEITE - Ingredientes Básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
68	880,00	3,99	3.511,20	FARINHA DE ROSCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de fornecimento: Pacote com 500Gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
72	5.330,00	4,99	26.596,70	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
73	306,00	4,95	1.514,70	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, Ingredientes: levadura natural. Agente de reidratação. Unidade de fornecimento: pote de 125g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
74	676,00	2,00	1.352,00	FERMENTO EM PÓ - Ingredientes básicos: amidos, fermentos químicos, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Unidade de fornecimento: pote de 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
75	10,00	10,50	105,00	FLOCOS DE CEREAIS - Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
77	574,00	3,00	1.722,00	FUBÁ DE MILHO - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glutem, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
85	976,00	3,00	2.928,00	LEITE DE COCO - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**NALDOMIRO F. MACIEL**
87	1.610,00	39,00	62.790,00	LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Tipo C, Composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, Não contém glútem,Informação Nutricional: para porção de 20ml, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. Unidade de Fornecimento caixa com 12 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
102	880,00	2,50	2.200,00	MAXIXE - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL**
108	220,00	3,50	770,00	MOSTARDA - Ingredientes: vinagre, amido, açucar, semente de mostarda, sal, condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**
110	330,00	1,50	495,00	ORÉGANO, unidade de fornecimento: Pacote de 15 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
115	380,00	8,00	3.040,00	PEIXE - Espécie: Curimatã, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
116	355,00	15,00	5.325,00	PEIXE - Espécie: Surubim, Apresentação: inteiro, tamanho grande (no mínimo 6 kg), eviscerado, sem cabeça, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
117	1.485,00	13,00	19.305,00	PEIXE - Espécie: Tambaqui, Apresentação: inteiro, com cabeça, sem escamas, tamanho grande, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano,	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**

				acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		
124	540,00	9,00	4.860,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
146	170,00	3,90	663,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 300g.	ST	**NALDOMIRO F. MACIEL**
150	310,00	9,00	2.790,00	PEIXE PACU, Apresentação : inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Caracterisitcas Adicionais: isento de toda equlaquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
151	300,00	9,00	2.700,00	POLPA DE CAJUUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
152	350,00	10,00	3.500,00	POLPA DE MARACUJÁUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
153	600,00	2,90	1.740,00	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
161	836,00	1,50	1.254,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
162	120,00	7,00	840,00	AZEITE DE DENDÊ: Ingredientes Básicos: óleo de oliva e extra virgem, tipo: fino, unidade de fornecimento: Lata com 500ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
171	200,00	9,00	1.800,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Morango, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
172	250,00	9,00	2.250,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Graviola, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
173	300,00	9,00	2.700,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Uva, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
174	200,00	9,00	1.800,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cajá, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
175	200,00	3,50	700,00	POLVILHO AZEDO - Grupo: polvilho azedo, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
178	50,00	120,00	6.000,00	SORVETE -SABORES VARIADOS: Embalagem: balde contendo 10kg. produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BD	**NALDOMIRO F. MACIEL**
180	1.115,00	15,00	16.725,00	AÇUCAR CRISTAL .CX COM 50 SACHÊS 250G.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
181	850,00	5,00	4.250,00	FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG, POSSUI COMPOSTOS CHAMADOS POLIFENOIS, QUE SÃO UTEIS PARA AS PESSOAS COM COLESTEROL ELEVADO, POIS ATUAM COMO ANTIXIDANTE NO SANGUE PREVENINDO O COLESTEROL . PESO 100GR.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
184	3.500,00	55,00	192.500,00	CARNE BOVINA PATINHO/PACOTES DE 04 KG	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
185	4.800,00	55,00	264.000,00	CARNE BOVINA LARGATO/COXÃO DURO PACOTES DE 04KG CADA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
186	200,00	17,00	3.400,00	CARNE DE SOL	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
187	1.200,00	18,00	21.600,00	CARNE ESPINHAÇO/PACOTES DE 2 KG CADA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
190	30,00	17,00	510,00	CARNE BOVINA ALCATRA MOIDA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
10	200,00	11,50	2.300,00	AMEIXA EM CALDA - Ingredientes Básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. C. NEVES NETA**
44	640,00	4,50	2.880,00	CATCHUP - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante, Unidade de Fornecimento: Frasco com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. C. NEVES NETA**
49	395,00	2,50	987,50	CHÁ - Tipo: camomila, Unidade de fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**L. C. NEVES NETA**
50	1.365,00	3,50	4.777,50	CHÁ MATE - Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**L. C. NEVES NETA**
51	360,00	4,50	1.620,00	CHÁ PRETO - Fornecimento: Caixa com 10 saches de 10g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**L. C. NEVES NETA**
55	1.340,00	2,50	3.350,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. C. NEVES NETA**
81	1.365,00	4,50	6.142,50	GOIABADA - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**L. C. NEVES NETA**
82	2.730,00	3,75	10.237,50	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**L. C. NEVES NETA**
91	440,00	15,90	6.996,00	LINGÜIÇA CALABRESA - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. C. NEVES NETA**
104	620,00	3,50	2.170,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 200G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**L. C. NEVES NETA**
112	4.200,00	0,60	2.520,00	PÃO DE FORMA FATIADO - Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	PCT	**L. C. NEVES NETA**
134	700,00	6,50	4.550,00	REQUEIJÃO CREMOSO - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**L. C. NEVES NETA**
156	610,00	12,00	7.320,00	PRESUNTO COZIDO:Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Caracteristicas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informação técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	EMB	**L. C. NEVES NETA**
192	6.000,00	0,60	3.600,00	PÃO DE MASSA FINA UNIDADE DE 50 COM GRAMAS, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	UND	**L. C. NEVES NETA**
193	4.000,00	6,50	26.000,00	PÃO DE LEITE UNIDADE DE 50 GRAMAS, PRODUTO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LESGILAÇÃO.	UND	**L. C. NEVES NETA**
1	1.035,00	1,99	2.059,65	ABÓBORA - Grupo: moranga, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
2	480,00	1,99	955,20	ABÓBORA - Grupo: paulista, Tipo: extra, Características Adicionais: produto	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA -**

				próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		**ME**
8	654,00	13,99	9.149,46	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
22	2.358,00	3,90	9.196,20	BANANA COMPRIDA - Espécie: Comprida Verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
23	1.070,00	3,90	4.173,00	BANANA MAÇA - Espécie: maça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
24	1.430,00	3,90	5.577,00	BANANA - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
25	4.155,00	3,29	13.669,95	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
45	2.790,00	2,99	8.342,10	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
54	615,00	2,99	1.838,85	CHUCHU - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
76	12.720,00	5,29	67.288,80	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
83	640,00	11,99	7.673,60	LARANJA - Grupo: baianinha, Tipo: extra, pacote com 20 unidades. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
89	655,00	3,99	2.613,45	LIMÃO - Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
92	1.100,00	4,15	4.565,00	MAÇÃ - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
98	15,00	3,99	59,85	MAMÃO - Espécie: Papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
111	1.757,00	8,39	14.741,23	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
118	690,00	3,39	2.339,10	PEPINO - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
121	741,00	4,89	3.623,49	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
133	2.528,00	2,99	7.558,72	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
149	300,00	8,90	2.670,00	PÊRA	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
169	600,00	3,99	2.394,00	MELÃO: tipo extra, Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalgem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
176	700,00	10,99	7.693,00	UVA - TIPO NACIONAL, unidade de fornecimento: Embalagem com 01kg. produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
182	6.000,00	7,79	46.740,00	FRANGO- COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADAS. FRANGO SEM OSSO EM PACOTES DE 1KG	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3B03E75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1481/2014, referente ao Pregão Presencial nº 066/2014, para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 vigente até 06../...02.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 066/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.226.499/0001-85, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 200.755.103-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 873 – Bairro São Francisco.
JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.432.570/0001-16, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. JOSINEI SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF nº 457.151.222-87, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 176 – Bairro Centro, cidade de Humaitá/Am.
NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 066/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de fevereiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Representante

JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 04/2015

Data do Registro: 06/02/2015 Válido até: 06/02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
1	15.260,00	2,30	35.098,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
5	13.400,00	2,80	37.520,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
10	5.750,00	1,40	8.050,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
14	19.080,00	8,80	167.904,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
29	9.300,00	3,50	32.550,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
30	4.120,00	3,60	14.832,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
31	3.120,00	7,00	21.840,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
36	15.100,00	4,80	72.480,00	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
43	10.580,00	3,80	40.204,00	FLOCOS DE CEREAIS DE 230G - Apresentação: flocos, unidade de fornecimento: Sachê com 230g. Ingredientes básicos: farinha de trigo com ferro e acido fólico, farinha de trigo integral, açucar, farinha de cevada integral, sais minerais, farinha de aveia integral, sal e vitaminas. Caracteristicas adicionais: produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
44	10.580,00	3,40	35.972,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 230 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
45	13.400,00	1,50	20.100,00	BISCOITO SALGADO - Tipo: Clássico, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal refinado, xarope de glicose, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicabornato de sódio. Contém traços de leite. Unidade de Fornecimento: pacote com 162g.	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
3	24.400,00	2,80	68.320,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
11	1.050,00	5,00	5.250,00	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
15	22.800,00	2,60	59.280,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
16	3.000,00	2,20	6.600,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
17	10.000,00	2,80	28.000,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
25	600,00	11,00	6.600,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**
27	3.510,00	1,18	4.141,80	SAL DE COZINHA	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
28	6.030,00	2,19	13.205,70	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
34	3.500,00	3,70	12.950,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
37	7.500,00	3,00	22.500,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 300g.	ST	**J. OLIVEIRA SÁ**
41	12.528,00	3,50	43.848,00	SALSICHA EM LATA: Básicos: carne mecanicamente separada de aves, carne	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**

				bovina, agua, proteinas de soja, sal, fécula de mandioca, condimento preparado, cebola, extrato de alecrim, mistura de proteina e estabilizantes, corante e aroma natural e conservante. Unidade de Fornecimento: lata de 300g.		
46	5.500,00	3,80	20.900,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 90 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**J. OLIVEIRA SÁ**
47	1.100,00	3,50	3.850,00	AVEIA, Apresentação: flocos finos,100% cereal integral, Unidade de fornecimento: caixa com 200g. Caracteristicas adicionais: produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
49	7.020,00	5,00	35.100,00	FARINHA D´ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, deve ter registro do Ministerio da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
50	16.000,00	1,00	16.000,00	GELEIA DE GOIABA: Ingredientes: açucar, goiaba, acidulante ácido cítrico, espessante pectinia e conservador acido ascorbico, Unidade de fornecimento: 15g. Caracteristicas Adicionais: com cheiro e sabor proprios, produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
51	100,00	1,50	150,00	FOLHA DE LORO, desidratado, deve ser constituido de folhas sans, limpas e secas, deve apresentar coloração verde pardacenta, Cheiro aromatico, aspecto e sabor caracteristica. unidade de fornecimento: Embalagem atóxica, em saches de 10g. A rotulagem deve está de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
52	2.500,00	8,99	22.475,00	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Resfriado, Unidade de fornecimento: embalado em pacote plástico transparente de 1kg, com marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
9	7.000,00	19,90	139.300,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
12	7.600,00	4,99	37.924,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
18	3.600,00	3,65	13.140,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
20	140.000,00	0,40	56.000,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
21	140.000,00	0,40	56.000,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
23	1.600,00	8,99	14.384,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
24	1.600,00	8,99	14.384,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
33	2.056,00	2,00	4.112,00	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**
35	800,00	3,25	2.600,00	CAFÉ MOÍDO - Apresentação: 100% puro, extra forte; Caracteristicas adicionais: com selo de pureza ABIC, com caracteristicas, aspecto cor, ordor e sabor próprio, Unidade de Fonecimento: em pacote de 250g.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
38	1.600,00	8,99	14.384,00	POLPA DE ACEROLA Unidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
39	4.000,00	2,75	11.000,00	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
42	8.400,00	1,25	10.500,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
48	2.330,00	19,90	46.367,00	CHARQUE, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e secada, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, embalagem à vácuo. Caracteristicas Adicionais: produto proprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
2	855,00	12,99	11.106,45	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
4	3.300,00	2,89	9.537,00	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
7	4.500,00	2,69	12.105,00	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
8	3.300,00	2,69	8.877,00	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
13	14.400,00	4,80	69.120,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
19	8.000,00	7,39	59.120,00	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
22	200,00	4,69	938,00	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
26	2.000,00	2,29	4.580,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
32	3.300,00	3,99	13.167,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**
40	3.600,00	4,99	17.964,00	SALSICHA IN NATURA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plastico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma caracteristico, adequado para o consumo humano.	KG	**JOSINEI SANTANA DA SILVA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3AD62F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2394/2014, referente ao Pregão Presencial nº 070/2014, para aquisição de SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 vigente até 18../...02.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 070/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.
3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristóvão, neste ato representada pelo Sra. **SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO**, inscrito no CPF nº 934.785.509-04, portador do RG nº 4.255.528-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
4)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 070/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de fevereiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2015

Data do Registro: 18/02/2015 Válido até: 18/02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
11	204,00	86,13	17.570,52	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_22_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
14	84,00	80,91	6.796,44	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_27_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
15	84,00	104,97	8.817,48	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_28_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
41	40,00	59,08	2.363,20	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MODELO HP CB4 78A, COR PRETA,capacidade 2.000 pag. tipo origina, não remanufaturado, não recondionado e nem reciclado.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
43	100,00	47,86	4.786,00	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
44	100,00	49,86	4.986,00	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	34,00	190,00	6.460,00	Tonner para Impressora Laser Monocromática Referência: Toner HP LaserJet 05A	UND	**A P BASSO - ME**
10	204,00	50,00	10.200,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_21_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
12	256,00	45,00	11.520,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
13	246,00	65,00	15.990,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
20	223,00	175,00	39.025,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
21	20,00	350,00	7.000,00	TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
38	88,00	175,00	15.400,00	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A - PRETA. Modelo HP, Capacidade 2.000 páginas, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e enm reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
48	10,00	1.700,00	17.000,00	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR - i5 - PALCA MAE TIPO INTEL - 4 G DE MEMORIA- 500GB DE HD NO MINIMO. COOLER	UND	**A P BASSO - ME**
1	6,00	60,00	360,00	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
5	5,00	85,00	425,00	Gravador DVD interno	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

6	5,00	450,00	2.250,00	HD de 1 TB SATA-2 de 7.200 RPM Referência: WD10EARS 1000 GB SATA II 7200 RPM 64MB BUFFER GREEN POWER - Western Digital	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
19	45,00	260,00	11.700,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
22	25,00	270,00	6.750,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO E-120, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
24	4,00	248,00	992,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO HP CE505A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.300 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
26	880,00	1,80	1.584,00	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
27	46,00	30,00	1.380,00	MOUSE - USB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
29	40,00	35,00	1.400,00	TECLADO - USB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
31	50,00	290,00	14.500,00	TONNER HP Q2612A (12A) Preto 2.500 págs. para Laserjet 1015/1017/1022/1600	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
33	95,00	65,00	6.175,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET F-4180 PRETO/BLACK, Tipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
34	95,00	85,00	8.075,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
37	80,00	250,00	20.000,00	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P1102 - 85A	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
39	35,00	75,00	2.625,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 PRETO/BLACK, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
40	35,00	89,00	3.115,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLOR, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
46	4,00	290,00	1.160,00	TONER SAMSUNG Ml2160 2165 2165w	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
50	6,00	45,00	270,00	APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO PARA TECLADO DE COMPUTADOR	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
52	30,00	290,00	8.700,00	CARTUCHO TONER SAMSUNG S-1043S PRETO	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
2	200,00	0,36	72,00	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 5e	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
3	60,00	0,36	21,60	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 6e	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
4	6,00	238,00	1.428,00	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e (CAIXA 305 m)	CX	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
8	73,00	27,80	2.029,40	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
9	4,00	15,00	60,00	MOUSE ÓPTICO PS/2	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
16	15,00	72,00	1.080,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-CIANO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
17	15,00	72,00	1.080,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-MAGENTA_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
18	30,00	72,00	2.160,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-AMARELO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
23	1,00	98,00	98,00	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
25	1.260,00	4,00	5.040,00	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
28	10,00	27,98	279,80	TECLADO - PADRÃO PS/2	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
30	20,00	419,00	8.380,00	TONER IMPRESSORA HP Laserjet modelo 1015 NºQ2612A, Cor: Preta, Capacidade 2.000 pags. Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
32	15,00	300,00	4.500,00	FONTE DE ENERGIA 500V - PARA COMPUTADOR	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
35	5,00	92,00	460,00	CARTUCHO DE TINTA PRETO (DESKJET 840C)	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
36	5,00	120,00	600,00	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (DESKJET 840C)	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
42	10,00	299,80	2.998,00	Ref.: Kingston KVR1333D3N9/4GBK 4GB DDR3 1333MHZ CL9 240-PIN DIMM	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
45	2,00	55,00	110,00	PEN DRIVE DE 16 GB	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
47	4,00	318,00	1.272,00	TONER HP LASERJET M1132 MSP - 85A	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
49	5,00	880,00	4.400,00	PROCESSADOR INTEL CORE i5	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**
53	2,00	460,00	920,00	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB - 7200 RPM . Capacidade de armazenamento de 1 TB . Velocidade de Rotação 7200 RPM . Tecnologia SATA . Interface USB 2.0 +2 FW 800.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C82C8FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1867/2015, referente ao Pregão Presencial nº 031/2015, para aquisição de TRANSPORTE DE VOLUMES para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 vigente até 26../...08.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- D. CAÇÃO BRASIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **11.840.223/0001-83**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. Denílson Cação Brasil, inscrito no **CPF nº 572.073.802-91**, residente e domiciliado na Rua Monteiro, nº 1701 - Bairro Santo Antonio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **TRANSPORTE DE VOLUMES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 031/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 26 de agosto de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

D. CAÇÃO BRASIL -ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 024/2015

Data do Registro: 26/08/2015 Válido até: 26/08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2015

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Fornecedor
1	2.800,00	10,60	29.680,00	SERV.DE TRANSP. FLUVIAL DE VOLUME DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS	SERV	**D CACAO BRASIL - ME**
2	10.000,00	8,90	89.000,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUME DE MATERIAL ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR,DIDÁTICOS, LIMPEZA, CORRESPONDENICIAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL.	UND	**D CACAO BRASIL - ME**
3	5.000,00	10,60	53.000,00	TRANSPORTE DE VOLUMES POR VIA FLUVIAL (TRECHO DE MANAUS/HUMAITÁ/MANAUS)	VOL	**D CACAO BRASIL - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27FF78D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4273/2014, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, para aquisição de IMPRESSO GRÁFICO HOSPITALAR para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 vigente até 12../...05.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- J. P. MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.912.729/0001-95**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. JOSIAS PASSOS MEIRELES**, inscrito no **CPF nº 572.586.862-15**, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1833 - Bairro São Cristovão,
2)- S. M. PEREIRA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o **Srª. SANDRA MARIA PEREIRA BOTELHO**, inscrito no **CPF nº**

321.128.662-49, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro, 267 - Bairro Centro, doravante denominados **Fornecedores**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **IMPRESSOS GRÁFICOS HOSPITALAR,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 008/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de maio de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. P. MEIRELES
Representante

S. M. PEREIRA BOTELHO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 020/2015

Data do Registro: 12/05/2015 Válido até: 12/05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	7.500,00	6,97	52.275,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO DIABETICO, CADASTRO DO HIPERTENSO DIABETICO, MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIARIA DA ATENÇÃO BÁSICA, MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL AUXILIAR DE ENFERMAEM, SISTEMA DE INFORMATICA AMBULATORIAL(CBO), ENCAMINHAMENTO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA, FICHA DE INFORMAÇÃO NASCIDOS VIVOS, FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA), FICHA DE INFORMAÇÃO DE OBITO, CARTÃO DA GESTANTE ESPELHO, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE BUCAL, CONTROLE DE FREQUENCIA DIARIA, ENCAMINHAMENTO PARA OFTALMOLOGISTA, FICHA DE CADASTRATAMENTO DA INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, FICHA DE	BL	J. P. MEIRELES - ME

				REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, CADASTRO DOMICILIAR, PRIMEIRA SEMANA DA SAÚDE INTEGRAL		
2	4.200,00	9,00	37.800,00	FICHA A, ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA, FICHA D, REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLOGICO, PRONTUARIO, MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA, FICHA DE PUERICULTURA MENINO/MENINA, HISTORIA CLINICA GINECOLOGICA, SINAN-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DENGUE-FICHA DE INVESTIGAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA.	BL	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
3	7.500,00	4,95	37.125,00	ENACAMINHAMENTO DA URGÊNCIA/AREA RURAL, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E SOROLOGIA PARA DENGUE, ATESTADO DE SAÚDE, VISITA DOMICILIAR DO ACS, RECEITUÁRIO, SOLICITAÇÃO DE EXAME, PEDIDO DE EXAME, ATESTADO MÉDICO, AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA, HEMOGRAMA, EXAME DE URINA, EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES, LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICA, SOLICITAÇÃO DE EXAME (LABORATORIO E RAIO X)	BL	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
4	3.000,00	1,00	3.000,00	IMPRESSO FRENTE EM CARTOLINA 110X80MM 180G CARTEIRO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
5	7.500,00	1,50	11.250,00	IMPRESSO FRENTE EM CARTOLINA 110X150MM 180G CARTÃO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
6	5.250,00	2,00	10.500,00	PLANEJAMENTO FAMILIAR, ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
7	5.250,00	2,50	13.125,00	IMPRESSO FRENTE E VERSO EM CARTOLINA 210X297MM 180G CARTAO DE GESTANTE	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23A326C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1646/2014, referente ao Pregão Presencial nº 061/2014, para aquisição de COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 vigente até 16../...01.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 061/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 061/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 16 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 003/2015

Data do Registro: 16/01/2015 Válido até: 15/01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	60,00	13,00	780,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 200 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
2	50,00	13,00	650,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
3	40,00	13,00	520,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
4	212.000,00	3,50	742.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
5	150,00	21,00	3.150,00	GRAXA GRAFITADA	KG	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
6	180,00	21,00	3.780,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
7	336.500,00	3,07	1.033.055,00	ÓLEO DIESEL COMUM	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
8	25,00	238,00	5.950,00	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 - Unidade de Fornecimento Balde 18 Litros	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
9	53,00	269,00	14.257,00	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - Unidade de Fornecimento 18 Litros	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
10	25,00	220,00	5.500,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: GM tipo sufixo A (TASA). Aplicação: Tipo ATF para transmissões automáticas. Unidade de Fornecimento: Balde de 20Lt.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
11	50,00	198,00	9.900,00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - Unidade de Fornecimento: Balde de 18 Litros.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
12	930,00	15,00	13.950,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
13	55,00	269,00	14.795,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES - Nível	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

				Desempenho: API GL 4. Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de Fornecimento: Balde de 20 litros.		
14	820,00	15,00	12.300,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
15	3.720,00	14,00	52.080,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
16	270,00	14,00	3.780,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTOR GASOLINA 20X40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
17	600,00	16,00	9.600,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
18	420,00	13,00	5.460,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
19	2.000,00	2,70	5.400,00	ALCOOL CARBURANTE: Unidade de Fornecimento: Litro, aplicação de uso: Veículos	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
20	90,00	13,00	1.170,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
21	20,00	13,00	260,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
22	70,00	10,00	700,00	OLEO HIDRAULICO- Nivel Especificação: GM e DEXRON II,III,II-D e ALISSON C-4 e FORD MERCON, aplicações: Tipo ATF para Transmissões Automáticas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
23	100,00	15,00	1.500,00	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS. Combustivel: Gasolina, nivel Desempenho: API -TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Caracteristicas Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBC3D1B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM/IMTRANS COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL 003/2015-CE

Divulga a ATA da reunião da Comissão Examinadora para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM/IMTRANS.

O presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM/IMTRANS, professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 686 de 23 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a ATA da reunião da Comissão Examinadora para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA CE PARA CONHECER E JULGAR OS RECUJRSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

Aos 18 (dias) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito no Bulevar Pedro Rates de Oliveira, n□ 753, centro, nesta cidade de Manacapuru, a Comissão Examinadora do PSS/IMTRANS (EDITAL 001/2015-PMM/IMTRANS), considerando o encerramento do prazo que se contem do item 9.2 do Edital, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. Presente AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, presidente, MARIA JOSÉ LIMA BASTOS, MARIA DE SOUZA BRAGA e ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, membros. Ausente WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA E DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA membro. Aberta a reunião, o presidente da CE passou a palavra à Secretaria, servidora ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, que informou a interposição de 06 recursos, versando sobre matérias diversas. A secretária da Comissão propôs como metodologia de trabalho a análise dos recursos por matéria suscitada, que submetida à deliberação dos presentes, foi aprovada por unanimidade, de modo que o senhor presidente determinou que cada lote fosse examinado por uma dupla de examinadores, com funções de revisor e auditor, respectivamente. A secretária, juntamente com os recursos, disponibilizou aos julgadores as inscrições com uma pré-análise de cada caso feita pela servidora MARIA DE SOUZA BRAGA, integrante da Comissão. Após o exame e a auditagem de todos os recursos, a Secretária apresentou o seguinte resultado, para apreciação e deliberação da Comissão:

PEDIDO DE CORREÇÃO NA GRAFIA DO NOME DO CANDIDATO				
INSCRIÇÃO	*NOME*	*TEOR DO RECURSO*	*DECISÃO DA COMISSÃO*	*POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO*
0077	*RAIMUNDO JEFSON PEREIRA*	*Revisão da pontuação que lhe foi atribuída.*	*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob o fundamento de que a avaliação não levou em consideração o certificado de curso de informática. O Edital (retificado), no item 7.3, prevê pontuação máxima de 01 (um) ponto por Curso Básico de Informática, independentemente da carga horária. O candidato apresentou 02 (dois) certificados de Curso Básico de Informática, cada um com carga horária de 95 (noventa e cinco) horas. O candidato recebeu a pontuação máxima, a saber, 01 (um) ponto, de modo que não há o que rever. Por essa razão, a Comissão decide indeferir o recurso e, via de consequência, manter a nota atribuída ao recorrente.*	*NÃO ALTERA*
0117	*ALUIZIO DOS SANTOS BARREIROS JÚNIOR*	*Requer revisão da decisão que o eliminou em razão do não preenchimento de requisito básico.*	*O candidato recorre em face da decisão que o eliminou por não preenchimento de requisito básico previsto no item 4.1, do Edital (retificado). O candidato, que concorre a uma vaga reservada a PcD, alega que o DETRAN, em razão de limitação física, não lhe outorgou CNH, Categoria A/B, mas apenas B. O fato denota que a deficiência é incompatível com as atividades do cargo, que exigem Categoria A/B. O edital, como regra normativa, não faz exigência inútil, de modo que, não demonstrado o seu descabimento, deve ser rigorosamente observado. Assim, por tais fundamentos, a Comissão decide indeferir o recurso ora*	*NÃO ALTERA*

			em analise, e, via de consequência, manter a decisão que eliminou o candidato por não preencher os requisitos básicos.	
0091	*AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTE LEITE*	*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob diversos fundamentos.*	*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob o fundamento de que a avaliação não levou em consideração: 1- a CNH, categoria A/B; 2- a pontuação adequada do Curso Básico de Informática, a saber, 2 (dois) pontos; 3- pontuação por experiência profissional. A CNH, Categoria A/B, não constitui titulo passível de pontuação, mas apenas requesito para inscrição no certame (Edital retificado, item 3.g). O Curso Básico de Informática, no Edital retificado, item 7.3, prevê pontuação máxima de 01 (um) ponto, independentemente da carga horária. O candidato apresentou vários certificados na área de informática, pelo que recebeu a pontuação máxima, a saber, 01 (um) ponto. No que diz respeito a experiência profissional, deve ser dito que não há previsão editalícia de pontuação. Por essa razão, a Comissão decide indeferir o recurso e, via de consequência, manter a nota atribuída ao recorrente.*	*NÃO ALTERA*
001	*MARCOS VENICIUS DA SILVA SEIXAS*	*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob diversos fundamentos.*	*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob o fundamento de que a avaliação não levou em consideração: 1- certificado de curso de sinalização de vias e obras; 2- certificado do Curso Básico de Informática. Inicialmente, deve ser esclarecido que a pontuação da CNH, Categoria A/D, corresponde a 01 (um ponto), conforme edital retificado, item 7.3, sendo certo, também, que a pontuação do Curso Básico de Informática corresponde a 01 (um) ponto, conforme o mesmo item do edital retificado. Em outro giro, o certificado apresentado pelo candidato refere-se a "sinalização de vias e obras", de modo que não é a mesma coisa que "fiscalização, planejamento, autuação e coordenação de transito". Por essa razão, a Comissão decide indeferir o recurso e, via de consequência, manter a nota atribuída ao recorrente.*	*NÃO ALTERA*
0054	ALAN DA SILVA DOS SANTOS		*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob o fundamento de que a avaliação não levou em consideração o certificado de conclusão do curso de fiscalização, planejamento, autuação e coordenação de trânsito. No ato da inscrição, o candidato apresentou apenas o certificado, sem o conteúdo programático e carga horária, de modo que não se pôde avaliar a conformidade do certificado com a exigência do edital, no item 7.3. Por ocasião do recurso, o recorrente fez juntada do verso do certificado, imaginando que assim supriria a omissão ocorrida no momento da inscrição. É principio basilar que na fase recursal, não se admite inovação documental, isto é, a juntada de documento que deveria ser providenciada na fase da inscrição. Por essa razão, a Comissão decide indeferir o recurso e, via de consequência, manter a nota atribuída ao recorrente.*	*NÃO ALTERA*
0056	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS		*O candidato pretende revisão de sua pontuação, sob o fundamento de que a avaliação não levou em consideração o certificado de conclusão do curso de fiscalização, planejamento, autuação e coordenação de trânsito. No ato da inscrição, o candidato apresentou apenas o certificado, sem o conteúdo programático e carga horária, de modo que não se pôde avaliar a conformidade do certificado com a exigência do edital, no item 7.3. Por ocasião do recurso, o recorrente fez juntada do verso do certificado, imaginando que assim supriria a omissão ocorrida no momento da inscrição. É principio basilar que na fase recursal, não se admite inovação documental, isto é, a juntada de documento que deveria ser providenciada na fase da inscrição. Por essa razão, a Comissão decide indeferir o recurso e, via de consequência, manter a nota atribuída ao recorrente.*	*NÃO ALTERA*

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão, após exaustiva análise e superadas todas duvidas suscitadas, aprovou o resultado por unanimidade, que passa a ser da CE. Em seguida, o senhor presidente determinou ao digitador à disposição da CE, sob a supervisão da Secretária, que promovesse as retificações necessárias, bem como a composição do edital de publicação do resultado final a ser encaminhado para publicação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, do que, para constar, eu, ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão presentes. AFONSO LUCIANO FERNANDES DO CARMO, Presidente. ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, Secretária., Membro. MARIA JOSÉ LIMA BASTOS, Membro e MARIA DE SOUZA BRAGA, membro. Ausente WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA e DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA membros.

Art. 2 º - A decisão da Comissão Examinadora é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do Edital/001/2015/IMTRANS.

Manacapuru 18 de novembro de 2015.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EBD391B3

